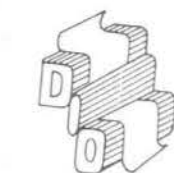




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 20 DE ABRIL DE 1995 - 5ª-FEIRA Nº 1057 - Circulação: 24.04.95 às 08:30h

Governador do Estado do Amapá
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe da Casa Civil
M/NOEL ANTÔNIO DIAS

Chefe da Casa Militar
Major CÉSAR AUGUSTO SENA MATOS

Vice-Governador do Estado do Amapá
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Educação e Cultura
CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
MARY HELENA ALLEGRETTI
Secretário de Estado da Saúde
GILSON UBIRATAN ROCHA
Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO
Procurador Geral do Estado do Amapá
RUBEN BEMERGUY
Defensor Público Geral do Estado do Amapá
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

Poder Executivo

LEIS

LEI Nº 0202 DE 19 DE abril DE 1995

Dispõe sobre o aumento da Gratificação por Operações Especiais e de instituição do Adicional de Periculosidade aos Grupos Polícia Civil do Estado do Amapá e Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá.

O Governador do Estado do Amapá,
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Gratificação por Operações Especiais instituída na forma do inciso XI, do art. 70 e do art. 89, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que substitui a Gratificação de Atividade Policial-GAP, instituída pela Lei nº 0056, de 28 de janeiro de 1993, devida aos servidores do Grupo Polícia Civil do Estado do Amapá e aos servidores do Grupo Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá fica elevada para o percentual de 300% (trezentos por cento).

Art. 2º - Fica devido, temporariamente, o Adicional de Periculosidade instituído na forma do inciso IV, do art. 70 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, aos servidores do Grupo Polícia Civil do Estado do Amapá e do Grupo Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá no percentual de 280% (duzentos e oitenta por cento) incidente sobre o vencimento do cargo efetivo dos respectivos servidores.

Parágrafo Único - O adicional de que trata este artigo vigirá pelo prazo de 09 (nove) meses, contados da data da publicação desta Lei, integrando o seu valor, após sua vigência, no vencimento do cargo efetivo dos respectivos servidores.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei são retroativos à data de 1º de fevereiro de 1995.

Art. 4º - As despesas desta Lei correrão à conta do orçamento anual em vigor

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 19 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

LEI Nº 0203 de 19 de abril DE 1995

Dá nova redação ao Anexo I do Decreto Normativo nº 0205, de 22 de outubro de 1991.

O Governador do Estado do Amapá,
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I de que trata o art. 15 do Decreto (N) nº 0205, de 22 de outubro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

1. OFICIAIS SUPERIORES

Coronel PM	1000
Tenente-Coronel PM	926
Major PM	859

2. OFICIAL INTERMEDIÁRIO

Capitão PM	772
------------	-----

3. OFICIAIS SUBALTERNOS

Primeiro Tenente PM	667
Segundo Tenente PM	605

4. PRAÇA ESPECIAL

Aspirante a Oficial PM	544
Aluno da Escola de Formação de Oficial PM - último ano	400
Aluno da Escola de Formação de Oficial PM - demais anos	350
Aluno do curso de formação de Soldado-PM	84

5. PRAÇAS GRADUADAS

Subtenente PM	531
Primeiro Sargento PM	476
Segundo Sargento PM	426
Terceiro Sargento PM	383
Cabo PM	300

6. SOLDADO - PM

203

Art. 2º - Esta Lei produzirá efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de fevereiro de 1995, relativos a Praça Especial, nas seguintes categorias:

I - Aluno da Escola de Formação Oficial-PM - último ano

II - Aluno da Escola de Formação Oficial-PM - demais anos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 19 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 0517 DE 19 DE ABRIL DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando a instalação do Governo Itinerante no Município de Amapá nos dias 21 e 22 de abril do corrente;

Considerando que serão realizados levantamentos das necessidades emergenciais daquele município e a consequente assinatura de Convênios e repasse de recursos à Prefeitura,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento até o Município de Amapá, no período supracitado, dos Secretários de Estado da SEEC, SESA, SEFAZ, SEAD, SOSP, SETRACI, SEJUSE, SEAGA e SEPLAN; dos Coordenadores da CEICT, CEMA e CEDEL; do Auditor Geral do Estado; do Procurador Geral do Estado; do Defensor

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Estado do Amapá	Instrução de Preenchimento	Folha nº
SEAD/DEMAD	Nome do Formulário Informativo sobre Servidores/Empregados	Código
Finalidade Levantar informações sobre servidores/empregados dos Órgãos da Administração direta e indireta do Estado		
Nº Campo	Como Preencher	Quem Preenche
01	O nome do Órgão que prestará a informação	O responsável pelo setorial/seccional de pessoal
02	O nome completo do servidor/empregado	
03	O dia, mês e ano do nascimento	
04	O número da inscrição no CPF	
05	O número da matrícula do servidor/empregado	
06	O nome do cargo/emprego ocupado	
07	O nome do Órgão onde está lotado	
08	O valor da remuneração percebida	
09	O mês e ano do período de referência e o total de admitidos	
10	O dia, mês e ano do preenchimento das informações e assinatura do informante	
11	Assinatura do servidor que preencher as Informações	
12	Assinatura do Responsável pelo Departamento	

		GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO: INFORMATIVO SOBRE SERVIDORES EMPREGADOS				MÊS/ANO: Nº ADMITIDOS DURANTE ANO:							
02	NOME	03	DATA DO NASCIMENTO	04	CPF	05	MATRÍCULA	06	CARGO/EMPREGO	07	LOTAÇÃO	08	REMUNERAÇÃO EM R\$

10 DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

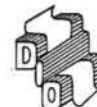
João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Macapá, 19 de Abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador



ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL



ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPEZ
Chefe da Divisão Industrial
ALBERTINA SILVA PEREIRA
Chefe da Divisão Administrativa
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458- Centro
Fone: (096) 212-2134, 212-2135
212-2136, 212-2137e 212-2138
Fax: (096) 212-2104
Telex: 96-2301
Cep: 68.900-100 - Macapá-AP

PREÇOS DE ASSINATURAS

- Assinatura Trimestral	R\$	21,81
- Assinatura Trimestral/Com remessa Postal.	R\$	35,65

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I	R\$	0,20
- Modelo II	R\$	0,25
- Modelo III	R\$	0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II, III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇO DE VENDAS AVULSAS	
Exemplar	R\$ 0,43
Exemplar Atrasado	R\$ 0,53
PREÇO DE PUBLICAÇÕES	
Centímetro composto em lauda padrão	R\$ 1,93
Centímetro para compor	R\$ 2,14
Página exclusiva	R\$ 230,92
Proclama de Casamento	R\$ 4,29
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.	
HORÁRIO DE ATENDIMENTO	
Das: 07:30 às 13:30 horas e Das: 15:00 às 17:30 horas	

DECRETO Nº 0522 DE 19 DE Abril DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, Item II, parágrafo único do Decreto nº 1285, de 27 de julho de 1993 e o contido no Ofício nº 0017/95-CTEA,

RESOLVE:

Nomear **Benedito Bosque do Carmo** para compor a Comissão de Transportes Escolares do Amapá-CTEA, como representante das Prefeituras Municipais, em substituição a **Lucival Sotelo da Conceição**.

Macapá, 19 de Abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 0523 DE 19 DE ABRIL DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 283/95-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

PRORROGAR, até 12 de maio de 1995, os efeitos do Decreto nº 0414 de 24 de março de 1995, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 1041, do dia 27 de março de 1995, que cria o Grupo de Trabalho para o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Amapá.

Macapá, 19 de abril de 1995.

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 0524 DE 19 DE ABRIL DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e o contido no Ofício nº 0495/95-GAB/SEFAZ,

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de **CLAUDENIRA TEIXEIRA MONTEIRO**, Auxiliar de Fiscal, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$-1.450,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e administração da Secretaria de Estado da Fazenda.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (101), Programa de Trabalho nº 03080202.145, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$-950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$-500,00 (Quinhentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá-AP, 19 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 0525 DE 19 DE ABRIL DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0823/95-GAB/SEAD,

RESOLVE:

1º - Conceder o adiantamento em nome de **MARIA LUIZA DO ROSÁRIO ALMEIDA**, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, visando a manutenção da Secretaria de Estado da Administração.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE-101, Programa de Trabalho nº 03070212.122, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de 600,00 (Seiscentos Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá, 19 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Decreto nº 0526 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e tendo em vista o contido no Ofício nº 02553/95-GAB/SEEC,

RESOLVE:

1º - Conceder o adiantamento em nome de **José Olímpio Cordeiro Espíndola**, Diretor da Escola de Música Walquíria Lima, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, visando a manutenção e conservação do prédio e desenvolvimento das atividades administrativas da supramencionada Escola/SEEC.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE-101, Programa de Trabalho nº 0842043.2249, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá, 19 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Decreto nº 0527 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e tendo em vista o contido no Ofício nº 151/95-SETRACI,

RESOLVE:

1º - Conceder o adiantamento em nome de **Eliberto Nery Farias**, Assessor, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 1.485,00 (Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, visando a manutenção e administração da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE-101, Programa de Trabalho nº 15814862332, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 885,00 (Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá, 19 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 0528 DE 19 DE ABRIL DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido no art. 2º § 3º da Lei Complementar nº 0003, de 21 de dezembro de 1992 e tendo em vista o teor do Ofício nº 004/95-CONSELHO,

RESOLVE:

Nomear para compor o Conselho Estadual de Política Agrária, Fundiária, Agrícola e Extrativista Vegetal:

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA, Secretário de Estado da Fazenda, em substituição a **SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA**; e

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA QUINTAS, Presidente da Organização das Cooperativas do Estado do Amapá, em substituição a **ALBERTO BEZERRA PACHECO**.

Macapá, 19 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 0529 DE 19 DE ABRIL DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 266/95-GAB/SEAGA,

RESOLVE:

Designar **JOSÉ JERÔNIMO DE OLIVEIRA TORRES**, Chefe de Gabinete, Código CDS-2, para exercer acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 24 à 27.04.95 de abril do corrente.

Macapá, 19 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Decreto nº 0530 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 266/95-GAB/SEAGA,

RESOLVE:

Autorizar **PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO**, Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Manaus-AM, a fim de participar do Conselho Assessor Regional Norte (CR-Norte) da EMBRAPA, no período de 24 à 27.04.95.

Macapá, 19 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

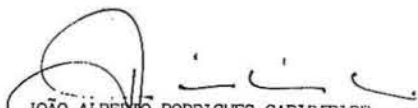
DECRETO () Nº 0531 de 19 de Abril de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.000558/95-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CALEB GARCIA MEDEIROS, do Cargo de Delegado de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, a contar de 06 de fevereiro de 1995.

Macapá-AP, em 19 de Abril de 1995.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES-CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0532 de 19 de Abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.001817/95-SEEC,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MOISÉS ARAÚJO FERREIRA, do Cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Referência 01, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 1995.

Macapá-AP, em 19 de Abril de 1995.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES-CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0533 de 19 de Abril de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.000484/95-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA IRANEDES ALMEIDA GOMES, do Cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Padrão I, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, a contar de 20 de fevereiro de 1995.

Macapá-AP, 19 de Abril de 1995.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES-CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0534 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR GILCELI CRUZ DA SILVA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE C, REF. 1 DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES-CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0535 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

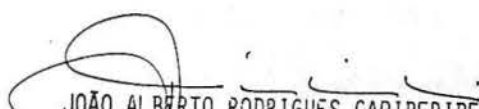
- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR DORIELSON FRANÇA DA COSTA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE C, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES-CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0536 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

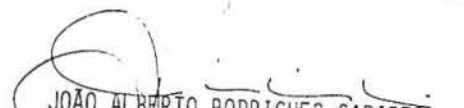
- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR LINOVALDO COELHO DOS SANTOS

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º e 2º graus CLASSE C, Ref. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 12 DE abril DE 1.995.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES-CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0537 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

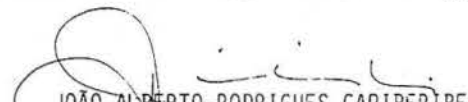
- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR REGINALDO VIEIRA DANTAS

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º e 2º GRAUS CLASSE C, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 12 DE ABRIL DE 1.995.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES-CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0538 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

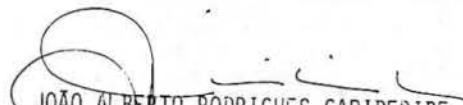
- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR RAIMUNDA LOBATO MONTEIRO

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º e 2º GRAUS, CLASSE C, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 12 DE ABRIL DE 1.995.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES-CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0539 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

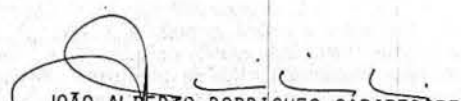
- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR ROSILENE CAMPOS DE SOUZA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º e 2º GRAUS, CLASSE C, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 12 DE ABRIL DE 1.995.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES-CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0540 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR DENISE CRISTINA MARTINS QUINTELA
PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º E 2º GRAUS, CLASSE C, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 12 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0541 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR JOSE ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA
PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º E 2º GRAUS, CLASSE C, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 12 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0542 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR ELY DA SILVA ALMEIDA
PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º E 2º GRAUS, CLASSE C, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 12 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0543 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR IVAN RESSURREIÇÃO SILVA
PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º E 2º GRAUS, CLASSE C, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 12 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0544 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR CLAUDIA SOCORRO DA COSTA SANTOS
PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º E 2º GRAUS, CLASSE C, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 12 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0545 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR CLEONICE TENÓRIO CARDOSO
PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º E 2º GRAUS, CLASSE C, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 12 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0546 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR ROQUE ALDO MEIRA COUTINHO FURTADO
PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º E 2º GRAUS, CLASSE C, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 12 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0547 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR MARCIA DE NAZARE FRANÇA DE ALMEIDA BRAGA
PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º E 2º GRAUS, CLASSE C, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 12 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO () Nº 0548 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR MARCUS WEBSTER RODRIGUES DE ARAUJO

PARA O CARGO DE PROVIMENTO Efetivo de Profº do Ensino de 1º e 2º graus, Classe C, Ref. 1, do Grupo Magistério DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 12 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0549 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR ANTONIO AROLDO DE OLIVEIRA COUTINHO

PARA O CARGO DE PROVIMENTO Efetivo de Profº do Ensino de 1º e 2º graus, Classe C, Ref. 1, do Grupo Magistério DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 12 DE abril DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0550 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS FERREIRA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO Efetivo de Profº do Ensino de 1º grau, Classe A, Ref. 1, do Grupo Magistério DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0551 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR MANOEL RONALDO PEREIRA DE JESUS

PARA O CARGO DE PROVIMENTO Efetivo de Profº do Ensino de 1º grau, Classe A, Ref. 1, do Grupo Magistério DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0552 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR ANA CLÁUDIA DA SILVA LIMA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO Efetivo de Profº do Ensino de 1º grau, Classe A, Ref. 1, do Grupo Magistério DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0553 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS RODRIGUES CASTELO

PARA O CARGO DE PROVIMENTO Efetivo de Profº do Ensino de 1º grau, Classe A, Ref. 1, do Grupo Magistério DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0554 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO Efetivo de Profº do Ensino de 1º grau, Classe A, Ref. 1, do Grupo Magistério DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0555 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR MIRIAN DA COSTA SILVA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO Efetivo de Profº do Ensino de 1º grau, Classe A, Ref. 1, do Grupo Magistério DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0556 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR ALMIRA GUEDES FERREIRA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO Efetivo de Profº do Ensino de 1º grau, Classe A, Ref. 1, do Grupo Magistério DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0557 de 19 de ABRIL de 1995.

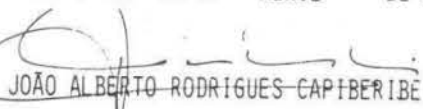
O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR CLEOMIRA DOS SANTOS PEREIRA
PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0558 de 19 de ABRIL de 1995.

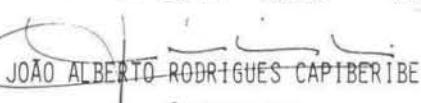
O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR ELIZA DIAS GOMES BRAGA
PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0559 de 19 de ABRIL de 1995.

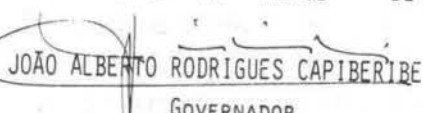
O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR MARIA ALVES BRILHANTE
PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0560 de 19 de ABRIL de 1995.

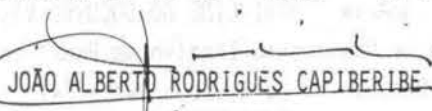
O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR ANA MARIA FONSECA DE SOUZA
PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0561 de 19 de ABRIL de 1995.

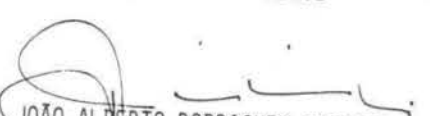
O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR CARLA PATRICIA SILVA DOS SANTOS
PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0562 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR CLAUDIA BARBOSA DE MELO
PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0563 de 19 de ABRIL de 1995.

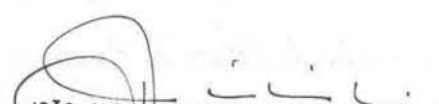
O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR DELCIONE LOPES DA SILVA
PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0564 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR MARCIA DA SILVA FARIAS
PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0565 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR BENILDA CATAZEIRA DE MORAIS

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0566 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR CLAUDIRENE SANTIAGO NASCIMENTO

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0567 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR DEUZARINA DE SOUZA BORGES

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0568 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR EUGÊNIA COUTO HENRIQUE

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0569 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR MARIVALDO FERREIRA DE BRITO

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE abril DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO () N° 0570 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR MARIA JOSE MENDES DA FONSECA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0571 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR MARIA MARLEI DE OLIVEIRA PONTES

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0572 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR MARIA GORETE BARRIGA CALDAS

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0573 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR MARINEIDE DO SOCORRO VIANA ASSIS

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0574 de 19 de ABRIL de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR MARIA JACINEIDE ARAUJO BENJAMIM

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0575 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR MARIA JOSE CARDOSO DA COSTA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0576 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR MARIA RAINUNDA MORAIS DE CASTRO

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO () N° 0577 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR MARCIONE MORAES DOS SANTOS

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0578 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR NÂNGEA SIMONE MACHADO

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0579 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR ELISÂNGELA SILVA BATISTA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0580 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR EDUARDO ADRIANA GUEDES BACELAR

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0581 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR ELISANGELA PINHEIRO MENEZES

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0582 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR ELAENE DE AGUIAR PONTES

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO

DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0583 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR IVETE DO SOCORRO BEZERRA COELHO

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0584 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR IOLENE RAMOS SERRÃO

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO () Nº 0585 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR IZEMALDE DO SOCORRO FURTADO MACHADO

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0586 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR MARIA DE NAZARE CAMPOS PALHETA MIRANCA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

LOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR SORAYA MARIA DE OLIVEIRA CHAVES

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0588 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR EDWIGES GOMES DE LIMA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0589 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR NATALINA SOLANGE ALENCAR BLANC

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0590 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR ROSA MARIA CALDAS DE SOUZA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0591 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR VERA LUCIA BRAGA HOLANDA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE A, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0592 de 19 de ABRIL de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR RICARDO LIMA DO ROSÁRIO

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE Profº do Ensino de 1º grau, CLASSE A, Ref. 1, DO GRUPO Magistério DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE abril DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0593 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR WALDENIRA SANTOS FONSECA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0594 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR PAULO NUNES FREITAS

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0595 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR MIRIAM MAIA DE ARAUJO

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0596 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR MARCOS ANTONIO DA ROCHA ARAUJO

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0597 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR FERNANDA PAULA ALCANTARA DE VEIGA CABRAL

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO POLÍCIA CIVIL DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0598 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR MICHELE MALEAMA SFAIR

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0599 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR HERONDINO DOS SANTOS FILHO

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0600 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR GUTEMBERGUE RODRIGUES CARVALHO

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0601 de 19 de abril de 19 95

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

NOMEAR ELIVALDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES

PARA O CARGO DE PROVIMENTO Efetivo de Profº do Ensino de 1º Grau, Classe B, Ref. 1, do Grupo Magistério do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERTIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0602 de 19 de abril de 19 95

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

NOMEAR EMERSON MENDES DE OLIVEIRA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO Efetivo de Profº do Ensino de 1º Grau, Classe B, Ref. 1, do Grupo Magistério do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERTIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0603 de 19 de abril de 19 95

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

NOMEAR DAMIÃO FERREIRA DA SILVA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO Efetivo de Profº do Ensino de 1º Grau, Classe B, Ref. 1, do Grupo Magistério do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERTIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0604 de 19 de abril de 19 95

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

NOMEAR ELIZABETH DE LIMA GARCIA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO Efetivo de Profº de Ensino de 1º Grau, Classe B, Ref. 1, do Grupo Magistério do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERTIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0605 de 19 de abril de 19 95

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

NOMEAR WELTON JOSE DA SILVA FAVACHO

PARA O CARGO DE PROVIMENTO Efetivo de Profº do Ensino de 1º Grau, Classe B, Ref. 1, do Grupo Magistério do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERTIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0606 de 19 de abril de 19 95

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

NOMEAR LOREN BERNADETH FILOCREÃO GIBSON

PARA O CARGO DE PROVIMENTO Efetivo de Profº do Ensino de 1º Grau, Classe B, Ref. 1, do Grupo Magistério do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERTIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0607 de 19 de abril de 19 95

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

NOMEAR ROSIMARY ARAUJO DE OLIVEIRA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO Efetivo de Profº do Ensino de 1º Grau, Classe B, Ref. 1, do Grupo Magistério do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERTIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0608 de 19 de abril de 19 95

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

NOMEAR NAZARÉ DA SILVA E SILVA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO Efetivo de Profº do Ensino de 1º Grau, Classe B, Ref. 1, do Grupo Magistério do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERTIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0609 de 19 de abril de 19 95

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

NOMEAR OLACI DA COSTA CARVALHO

PARA O CARGO DE PROVIMENTO Efetivo de Profº do Ensino de 1º Grau, Classe B, Ref. 1, do Grupo Polícia Civil do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERTIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0610 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR PAULO TARSO SILVA BARROS

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0611 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR RAIMUNDO PEREIRA GAMA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0612 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR ANTONIO TORRINHA DA SILVA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0613 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR ARMINDO BRASIL DA SILVA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0614 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR ANA VALERIA DOS SANTOS OLIVEIRA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0615 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR JOSIVALDO AMORAS RABELO

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0616 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR KALINA BRITO DA SILVA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0617 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR MARIVONE DO SOCORRO VIANA ASSIS

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0618 de 29 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR CLEONICE SOUZA DA COSTA MONTEIRO

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU,

CLASSE B , REF. 1 , DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO
DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0619 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE
1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMO-
LOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A
ORDEN CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR MANOEL DE JESUS DE SOUZA PINTO

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU ,
CLASSE B , REF. 1 , DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO
DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0620 de 19 de Abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE
1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMO-
LOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A
ORDEN CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR MARCELO AUGUSTO AYRES DOS SANTOS E SANTOS

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU ,
CLASSE B , REF. 1 , DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO
DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO () Nº 0621 de 19 de Abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE
1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMO-
LOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A
ORDEN CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR MOACY ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DO 1º GRAU ,
CLASSE B , REF. 1 , DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO
DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0622 de 19 de Abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE
1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMO-
LOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A
ORDEN CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR IDONAR SÁ GONÇALVES

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU ,
CLASSE B , REF. 1 , DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO
DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0623 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O

DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE
1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMO-
LOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A
ORDEN CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR JOSE MARIA VALADARES DIAS

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU ,
CLASSE B , REF. 1 , DO GRUPO MAGISTÉRIO , DC
QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO , Nº 0624 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE
1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMO-
LOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A
ORDEN CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR JEANE RIBEIRO DA COSTA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU ,
CLASSE B , REF. 1 , DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO
DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0625 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE
1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMO-
LOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A
ORDEN CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR EVALDO FREIRES GOMES

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU ,
CLASSE B , REF. 1 , DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO
DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0626 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE
1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMO-
LOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A
ORDEN CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR RENATA ALMEIDA GOMES

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU ,
CLASSE B , REF. 1 , DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO
DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO , Nº 0627 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE
1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMO-
LOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A
ORDEN CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR MARENILCE DE SOUZA MONTEIRO

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU ,

CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO
DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0628 de 19 de abril de 19 95

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE
1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A
ORDEN CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR JOSIANE DO SOCORRO AGUIAR DE SOUZA
PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU,
CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO
DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.
MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0629 de 19 de abril de 19 95

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE
1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A
ORDEN CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR SELMA DE MELO M. BORRALHO
PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU,
CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO
DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.
MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0630 de 19 de abril de 19 95

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE
1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A
ORDEN CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR MARIA MIRACELE DE FREITAS RODRIGUES
PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU,
CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO
DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.
MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0631 de 19 de abril de 19 95

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE
1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A
ORDEN CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR HELEN DO SOCORRO SOUZA ATAIDE
PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU,
CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO
DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.
MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0632 de 19 de abril de 19 95

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE
1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A
ORDEN CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR ANA PAULA DOS REIS SILVEIRA
PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU,
CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO
DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.
MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0633 de 19 de abril de 19 95

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE
1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A
ORDEN CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR AGEANE LIGIA ARANHA
PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU,
CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO
DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.
MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0634 de 19 de abril de 19 95

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE
1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A
ORDEN CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR ELIZABETE DO NASCIMENTO SANTOS
PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU,
CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO
DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.
MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0635 de 19 de abril de 19 95

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE
1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A
ORDEN CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR JOELMA PEREIRA DE SOUZA
PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU,
CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO
DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.
MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0636 de 19 de abril de 19 95

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE
1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A
ORDEN CLASSIFICATÓRIA.

R E S O L V E:

NOMEAR JACKSIRLEY BRITO DE SOUZA
PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU,
CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO
DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.
MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0637 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR HEDOELSON DOS REIS SOUSA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0638 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR PAULO SERGIO GAHMÁ DOS SANTOS

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0639 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR DIÓSINO ADELINO DANTAS

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0640 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR JORGE CARMONA DOS SANTOS FILHO

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0641 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR LUIS HENRIQUE CIRINO GAMA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0642 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0643 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR CLEUBE GUIMARÃES PAES

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0644 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR MARIA RAIMUNDA DOS S. DE ALMEIDA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0645 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

RESOLVE:

NOMEAR MARIA D'ARC SÁ DA SILVA

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0646 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA,

RESOLVE:

NOMEAR ADRIANA RIBEIRO BENJAMIM

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO () N° 0647 de 19 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA,

RESOLVE:

NOMEAR ARLENE DE PAIVA BRANDÃO

PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFº DO ENSINO DE 1º GRAU, CLASSE B, REF. 1, DO GRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

MACAPÁ(AP), EM 19 DE ABRIL DE 1.995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO N° 0648 DE 19 DE ABRIL DE 1995

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o artigo 51 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Licitação da Casa Civil do Governo do Estado do Amapá, composta de 05 (cinco) membros nomeados neste ato sob a presidência do primeiro, com a competência de promover procedimento licitatório pertinente a Serviços e Compras, no âmbito do respectivo órgão.

I - Marilene Pinheiro da Costa Araújo

II - Jorge Ruy Campos Farias (Membro Efetivo)

III - Mary Márcia Picanço Torrinha (Membro Efetivo)

IV - Mário Jansen Jucá (Membro Suplente)

V - Telma Maria Borges Vasconcelos (Membro Suplente)

Art. 2º - As compras a que se refere o art. 1º, serão submetidas aos procedimentos constantes do Decreto n° 0249, de 21.02.95, alterado pelo Decreto n° 0369, de 17.03.95.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Macapá, em 19 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governo

Casa Civil

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONVENIENTE E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direitos, os no fim assinados, de um lado, o ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CGC/MF n° 00394577/0001-25, doravante denominada CONVENIENTE, representado por seu Governador JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, brasileiro, casado, zootecnista, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, e de outro lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR, inscrito no CGC/MF n° 37.138.245/0028-00, doravante denominado CONVENIADO, através de sua Administração Regional no Estado do Amapá, representado pelo seu Presidente LUIZ IRACU GUIMARÃES COLARES, brasileiro, casado, portador da C.I. n° 18.500 e do C.I.C. n° 042.054.212-49, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, na conformidade das cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal; artigos 12 § 4º, 119, I e XIX, da Constituição do Estado do Amapá, e artigo 116, § 1º, incisos, I a VI da Lei n° 8.666/93, bem como em face do objeto previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo a promoção de cooperação técnica entre o Estado do Amapá, com Administração Regional do SENAR, destinada ao desenvolvimento de ações conjuntas de Formação Profissional Rural e Promoção Social dos Trabalhadores Rurais e das Agroindústrias, bem como, dos pequenos produtores que atuam na produção primária de origem animal e vegetal, em consonância com os programas estaduais de desenvolvimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIZAÇÃO: As atividades decorrentes deste termo serão definidas através de Termos Aditivos a serem firmados, por delegação de competência do Governador do Estado, aos órgãos ligados à Administração Estadual, com a Administração Regional do SENAR.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:**I - DO CONVENIENTE:**

a) Apoiar a liberação de profissionais de nível superior e/ou médio para atuar como instrutor, supervisor, mobilizador e/ou assessor, durante o planejamento e execução de ações de FPR, respeitadas as normas emanadas pela partes.

b) Autorizar os Órgãos Estaduais, dentro de suas possibilidades e no âmbito das atribuições de cada um, ceder recursos instrucionais e/ou materiais e as bases físicas que puder dispor, nas condições que forem estipuladas nos Termos Aditivos, para a realização de cursos, treinamentos e seminários.

II - DO CONVENIADO:

a) Promover a capacitação metodológica dos instrutores selecionados, mediante treinamento e/ou estágios.

b) Colocar à disposição dos técnicos cedidos o apoio logístico necessário ao bom desenvolvimento das ações que lhe forem atribuídas.

c) Encaminhar, mensalmente, a frequência dos servidores cedidos, ao Setor de Pessoal da Instituição a que pertencerem.

CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL: Os profissionais envolvidos no Programa, objeto deste termo de Convênio, terão assegurados todos os direitos e vantagens funcionais oferecidas pelos órgãos com quem mantêm vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ocorrer prorrogação, sempre atendendo ao interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO: O presente TERMO poderá ser alterado por consentimento mútuo das partes, mediante aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias ou, ainda, denunciado, na hipótese de superveniência de disposição legal que o torne natural ou formalmente inequívoco, desde que quitadas as pendências.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 20 (vinte) dias, após a sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, de de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Estado do Amapá
CONVENIENTE

LUIZ IRACU GUIMARÃES COLARES
SENAR
CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

1ª -

2ª -

TERMO DE TRANSIGÊNCIA DE QUITAÇÃO GERAL DE DÉBITO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ COM A FIRMA NORTEFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento os transigentes de um lado O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua General Rondon, 0259, nesta capital, inscrito no CGC/MF sob n° 00.394.577/0001-25, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO TRANSIGENTE, representado pelo seu Governador JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, brasileiro, casado, Zootecnista, portador do CPF n° 278.805.754/72e CI n° 274.205-AP, com residência e domicílio nesta cidade, e de outro lado a Firma NORTEFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA, situada à Av. Padre Júlio Maria Lombaert s/n°, neste ato representada pelo seu titular MARICELIA MARECO LAMARAO, portadora do CIC n° 057.222.792-68 e da C.I n° 63.922-AP, brasileira, casada, empresária, neste ato denominada simplesmente SEGUNDA TRANSIGENTE, celebram entre si, o Termo ora lavrado, de conformidade com cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PRIMEIRO TRANSIGENTE e o SEGUNDO TRANSIGENTE, sendo reciprocamente devedores e credores, decidem neste ato, extinguir o débito, entre si existente conforme o disposto no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil e artigos 1.025 e 1.030 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO TRANSIGENTE:

O Governo se obriga a pagar a Firma NORTEFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA o valor de R\$-33.948,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais) do valor total do Saldo inscrito em restos à pagar no valor de R\$-42.435,00 (Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais) referente a aquisição de medicamentos para atendimento as unidades de saúde. NE n° 94NE00716, Processo n° 28770.004969/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo só foi celebrado tendo em vista o SEGUNDO TRANSIGENTE ter aceito as condições do PRIMEIRO TRANSIGENTE, conforme acordo feito em 05.04.95.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO - Até 10 (dez) dias após a assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO TRANSIGENTE:

O SEGUNDO TRANSIGENTE, em razão da transação ora celebrada com o efetivo pagamento da dívida, dá plena e irrevogável quitação ao PRIMEIRO TRANSIGENTE, declarando que nada mais tem a receber ou a reclamar do PRIMEIRO TRANSIGENTE, seja a que título for, com exceção apenas do crédito referido na cláusula segunda. Produzindo este acordo entre as partes o efeito de coisa julgada, conforme dispõe o art. 1030 e artigos 939, 940 e 941 - Do Objeto do Pagamento e sua Prova, todos do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - Na hipótese de não haver sido recolhido o ICMS no prazo previsto em Lei, fica o SEGUNDO TRANSIGENTE na obrigação de recolher tal tributo com seus acréscimos moratórios.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este termo de Acordo não extingue as demais obrigações que a SEGUNDO TRANSIGENTE porventura ainda tenha com o fisco.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo deverá ser publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 dias, a contar da data da sua assinatura.

E por estarem assim justo e combinado em relação ao conteúdo deste acordo, firmam o presente Termo em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença

das testemunhas abaixo.

Macapá-AP,

de

de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR
CONTRATANTE

MARICELIA MARÉCO LAMARÃO
NORTEFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Maria Raimunda Silva de Souza

2ª - Sheila Maria da Silva Machado

SECRETARIAS DE ESTADO

SEFAZ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS COTAS DO ICMS E IPVA PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS DO AMAPÁ

MUNICÍPIOS/TRIBUTOS	ICMS	IPVA	TOTAL
MACAPÁ	314.221,14	13.416,70	327.637,84
SANTANA	108.051,89	4.332,53	112.384,42
LARANJAL DO JARI	33.375,53	0	33.375,53
FERREIRA GOMES	4.911,45	0	4.911,45
AMAPÁ	6.864,87	0	6.864,87
TARTARUGALZINHO	5.860,24	0	5.860,24
CALÇOENE	10.827,52	0	10.827,52
OIAPOQUE	9.599,65	0	9.599,65
MAZAGÃO	14.232,05	0	14.232,05
PORTO GRANDE	7.757,86	0	7.757,86
PRACUUBA	4.632,38	0	4.632,38
ITAUBAL	4.241,70	0	4.241,70
CUTIAS	5.078,88	0	5.078,88
SERRA DO NAVIO	23.161,95	0	23.161,95
AMAPARI	5.302,14	0	5.302,14
TOTAL	558.119,25	17.749,23	575.868,48

OBSERVAÇÃO:
ARRECAÇÃO DO ICMS RS 1.056.913,31
ARRECAÇÃO DO IPVA RS 15.198,14

Macapá, 16 de Março de 1995

DEMONSTRATIVO DAS COTAS DO ICMS E IPVA PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS DO AMAPÁ

MUNICÍPIOS/TRIBUTOS	ICMS	IPVA	TOTAL
MACAPÁ	421.633,03	19.226,79	440.859,82
SANTANA	144.987,84	1.379,66	146.367,50
LARANJAL DO JARI	44.784,46	0	44.784,46
FERREIRA GOMES	6.590,35	0	6.590,35
AMAPÁ	9.211,52	0	9.211,52
TARTARUGALZINHO	7.863,50	0	7.863,50
CALÇOENE	14.528,74	0	14.528,74
OIAPOQUE	12.881,16	0	12.881,16
MAZAGÃO	19.097,05	0	19.097,05
PORTO GRANDE	10.409,77	0	10.409,77
PRACUUBA	6.215,91	0	6.215,91
ITAUBAL	5.691,68	0	5.691,68
CUTIAS	6.815,02	0	6.815,02
SERRA DO NAVIO	31.079,52	0	31.079,52
AMAPARI	7.114,59	0	7.114,59
TOTAL	748.904,14	20.606,45	769.510,59

OBSERVAÇÃO:
ARRECAÇÃO DO ICMS RS 2.995.616,66
ARRECAÇÃO DO IPVA RS 41.212,90

Macapá, 05 de Abril de 1995

Agricultura e Abastecimento

PORTARIA Nº.083/95-SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO A BASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II, da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº.0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar o Servidor LEOPÉRCIO LÁZARO DE MIRA Agente de Atividades Agropecuárias, CI.038.149-AP, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até as localidades de Santo Antonio da Pedreira e Carmo do Macacoari, a fim de que no período de 20 a 23.03.95, possa participar do Curso combate à Raiva dos Herbívoros, através da captura de morcegos hematófagos, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de Março de 1.995.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
-Secretário de Agricultura-

PORTARIA Nº.084/95-SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO A BASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II, da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº.0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Fazer retornar o Servidor RAIMUNDO FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo de Mestre, Classe "B", Padrão IV, desempenhando suas atividades funcionais no Mercado do Produtor, em Santana, para a sede desta Secretaria, a partir de 01.03.95.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Março de 1.995.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
-Secretário de Agricultura-

PORTARIA Nº. 085/95-SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO A BASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II, da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº.0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Fazer retornar o Servidor RAIMUNDO TAVARES DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Portaria, Classe "B", Padrão II, desempenhando suas atividades funcionais no Mercado do Produtor, em Santana, para a sede desta Secretaria, a partir de 01 de Março de 1995.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Março de 1.995.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
-Secretário de Agricultura-

PORTATIA Nº.087/95-SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO A BASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II, da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº.0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar os Servidores GILDA FERREIRA PEREIRA, Chefe da Divisão de Programas e Projetos Integrados-CDS 1, CI.1.123.682-PA e BENEDITO RUFINO TRINDADE, Motorista do Secretário-CDI-1, CI.238.657-AP, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até ao Município de Água Branca do Amapari, a fim de que no período de 22 a 23.03.95, possam verificar a situação das Unidades de Beneficiamento de Arroz, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Março de 1995.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
-Secretário de Agricultura-

PORTARIA Nº.088/95-SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO A BASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II, da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº.0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar o Servidor LUIZ FERNANDO DE LIMA FIGUEIREDO, Chefe da Seção de Programas e Projetos Pesqueiros CDI-2, CI.859.724-PA, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até ao Estado do Acre, a fim de que no período de 31.03. a 04.04.95, possa participar do Curso de Permacultura, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Março de 1995.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
-Secretário de Agricultura-

PORTARIA Nº.089/95-SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO A

BASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II, da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº.0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar o Servidor VITURINO MENDES DA SILVA Agente de Atividades Agropecuárias, Classe "A", Padrão III, para Coordenar os trabalhos de Topografia e Plantio de capim na Área do Parque de Exposições, em Fazendinha, a partir do dia 07.03.95.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Março de 1995.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
-Secretário de Agricultura-

PORTARIA Nº.090/95-SEAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO A BASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II, da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº.0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar o Servidor MANOEL OLIVEIRA LEITE FILHO, Diretor do Departamento e Desenvolvimento Rural e do A bastecimento, CDS-2, CI.049.993-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até ao Município de Pedra Branca e Carnot, a fim de que no período de 22 a 23.03.95, possa verificar a situação das Unidades de Beneficiamento de arroz das localidades em pauta, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Março de 1995.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
-Secretário de Agricultura-

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CODAP

Processo Nº 006/95-CPL/CODAP
Interessado: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE M. NOVA
Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Valor : 15.200,00

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, para aquisição de 8.000 Kg de Sementes de Feijão Epace-10, tendo em vista a frustrada produção da safra de 1994, para plantio em 1995, em nosso Estado e a necessidade de refazer o plantio em tempo hábil e por tratar-se de Produtor de Sementes de Feijão Epace-10, registrado no Ministério da Agricultura sob o nº 0537, conforme Certificação de Credenciamento fornecido pela Delegacia de Agricultura e Reforma Agrária do Estado do Ceará.

Macapá-AP, 17 de Abril de 1995.

ELIANA LEITÃO DE PINHO
Presidente da CPL

À ASSESSORIA JURÍDICA:
Solicito Parecer

Nada a opor. Pela aprovação, S.M.J.

EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico da CODAP

Ratifico a decisão supra, referente a Inexigibilidade de Licitação do Processo nº 006/95-COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE MORADA NOVA, nos termos dos Artigos 25, I e 26 da Lei 8.666/93-Publique-se.

Macapá-AP, 17 de Abril de 1995.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Diretor - Presidente



ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem à reunião conjunta de Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 28 de Abril de 1995, às 10:00 horas na sede da Sociedade, localizada à Av. Ernestino Borges, nº 222, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- Contas, Demonstrações Financeiras, Pareceres do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Auditoria Interna da CAESA, Relatório e demais atos da Diretoria da Empresa, referente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1994;
- Aprovação da Correção Monetária do Capital;
- Aumento do Capital Social;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Proposição de modificação do Artigo 7º do Estatuto Social em consequência do aumento do Capital Social;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Macapá, 17 de Abril de 1995

DEMÉTRIO CELESTINO PINHEIRO DA COSTA
Presidente do CONSAD

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO-NLC/CAESA

EDITAL

CARTA CONVITE Nº 007/95-NLC/CAESA

APROVO:

DEMÉTRIO CELESTINO P. DA COSTA
Diretor-Presidente

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, através do Núcleo de Licitação e Contrato, torna público aos interessados que, às 10:00 horas, do dia 28 de abril de 1995, no prédio do Escritório Central da Empresa, localizada à Av. Ernestino Borges, 222 nesta cidade de Macapá, procederá a abertura da Licitação à nível de CARTA CONVITE Nº 007/95-NLC/CAESA, tendo como objeto Aquisição de Conjunto Moto Bomba, Rotores e Peças Sobressalentes, destinado à Captação de Água do S.A.A. do Muca em Macapá. O Edital e demais elementos necessários, poderão ser obtidos no citado endereço, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Macapá-AP, 19 de abril de 1995

PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente-NLC/CAESA

BALANÇO PATRIMONIAL

FIM DO DEZEMBRO

ATIVO	31/12/94 R\$	31/12/93 CR\$	PASSIVO	31/12/94 R\$	31/12/93 CR\$
CIRCULANTE	1.909.654,31	210.425.407,94	CIRCULANTE	16.155.874,83	3.918.566.010,62
Disponíveis	150.824,96	78.409.836,19	Fornecedores e Empreiteiros	4.253.155,94	23.921.220,79
Contas a Receber de Usuários	1.782.990,73	130.717.181,71	Depósitos e Retenções Contratuais	20.655,16	93.353,49
(-) Provisão p/Devedores Duvidosos	14.134,48	1.960.757,73	Impostos e Contribuições a Recolher	734.154,38	1.000.773.823,67
(-) Arrecadação a Discriminar	24.263,82	1.594.218,65	Consignações a Recolher	5.248,38	666.316,30
Estoques de Operação	8.637,11	4.643.629,49	Outras Contas a Pagar	859.249,95	77.097.802,07
Valores e Bens	76,27	209.736,93	Ordenados e Salários a Pagar	-	3.107.582,37
Despesas do Exercício Seguinte	5.523,54	-	Provisões	9.980.000,26	2.687.158.306,08
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	10.504,48	1.946.403,08	Amortizações Vinc. de Financiamentos	303.410,76	125.747.605,84
Empréstimos Compulsórios	10.504,48	1.946.403,08	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	17.541.353,08	2.512.383.703,16
PERMANENTE	60.048.337,25	14.499.572.552,51	Títulos a Pagar	4.891.165,20	653.125.466,11
Investimentos	4.082,07	1.141.820,15	Créditos p/Int. de Aumento de Capital	2.196.046,15	195.289.087,74
Imobilizações Técnicas	18.047.008,55	4.481.720.679,77	Financiamentos Obtidos	10.454.141,73	1.663.969.149,31
(-) Depreciações Acumuladas	4.528.527,87	1.053.604.203,57	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.271.268,13	8.280.994.649,75
Obras em Andamento	45.859.138,96	10.850.876.305,16	Capital Social	3.518.339,86	439.977.216,03
Diferido	1.176.483,23	329.073.047,69	Reservas de Capital	52.765.225,21	14.090.343.641,51
(-) Amortizações Acumuladas	509.847,69	109.635.096,69	Reservas de Lucro	7.605,10	2.127.217,62
			(-) Lucros (Prejuízos) Acumulados	28.019.902,04	6.251.453.425,41
TOTAL DO ATIVO	61.968.496,04	14.711.944.363,53	TOTAL DO PASSIVO	61.968.496,04	14.711.944.363,53

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

COMPONENTES	31/12/94 R\$	31/12/93 CR\$
01 - ORIGENS		
1.1 - CAPITAIS PRÓPRIOS		
1.1.1 - Resultado do Exercício	(8.736.036,77)	(3.337.158.452,97)
1.1.2 - Depreciações e Amort. debitadas no Exercício	570.044,57	67.461.734,38
1.1.3 - Saldo Líquido da Correção Monetária	(17.133.829,45)	(2.785.996.638,64)
1.1.4 - Variação s/os Financiamentos a Longo Prazo	9.877.456,35	1.684.334.266,84
1.1.5 - Variação Monetária s/ Empréstimos Compulsórios	(9.796,70)	(1.867.816,87)
1.1.6 - Variação Monetária s/ Créditos p/Integralização do Capital e de mais Contas a Longo Prazo	5.507.894,25	648.059.405,44
1.1.7 - Valor residual dos Bens baixados	-	105.009.455,56
1.1.8 - Redução do Realizável a Curto Prazo	-	651,44
1.1.9 - Ganho na Conversão Monetária	-	(1,61)
1.2 - CAPITAIS DE TERCEIROS		
1.2.1 - Créditos p/Integralização Aumento de Capital	1.085.224,46	28.160.000,00
1.2.2 - Contribuição p/Reservas	2.359.118,20	1.343.494.057,23
1.2.3 - Financiamentos a Longo Prazo	445.804,71	31.803.871,91
1.2.4 - Aumento de Exigível a Longo Prazo	390.173,37	-
TOTAIS DAS ORIGENS	(5.643.947,01)	(2.216.699.477,29)

02 - APLICAÇÕES

2.1 - ADIÇÕES AO CUSTO DAS IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS E DAS OBRAS

EM ANDAMENTO	6.546.286,13	1.485.553.414,21
2.1.1 - Sistema de Abastecimento de Água	4.786.626,24	1.313.943.115,46

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

COMPONENTES	31/12/94 R\$	31/12/93 CR\$
2.1.2 - Sistema de Esgoto	1.698.378,65	32.145.512,08
2.1.3 - Bens de Uso Geral	61.281,24	13.717.180,83
2.2 - TRANSFERÊNCIA DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO PARA O PASSIVO CIRCULANTE	537.030,38	125.747.605,84
2.3 - AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO	170.546,25	-
2.4 - ADIÇÕES NO CUSTO DIFERIDO	-	700.000,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	7.253.858,76	1.486.253.414,21
03 - AUMENTO (REDUÇÃO) NO CAPITAL CIRCULANTE		
3.1 - VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE		
3.1.1 - Do Ativo Circulante	1.833.125,98	195.526.357,26
3.1.2 - Do Passivo Circulante	14.730.941,75	3.898.479.248,79
Aumento (REDUÇÃO) no Capital Circulante	(12.897.805,77)	(3.702.952.891,50)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

COMPONENTES	31/12/94 R\$	31/12/93 CR\$
01 - RECEITAS OPERACIONAIS	2.916.930,55	309.004.235,78
Serviços de Abast. de Água	2.629.807,52	278.018.407,55
Serviços de Esgotos	365.918,74	30.985.828,23
(-) DEDUÇÕES	(78.795,71)	-
Devoluções de Água e Esgotos	250,05	-
PASEP	19.265,91	-
COFINS	59.279,75	-
02 - CUSTOS DOS SERVIÇOS	2.166.578,74	256.271.652,39
Operação e Manutenção	2.166.578,74	256.271.652,39
03 - LUCRO BRUTO	750.351,81	52.732.583,39

04 - DESPESAS OPERACIONAIS	3.442.658,84	2.829.247.437,49
Despesas Administrativas	2.431.566,29	2.778.584.293,33
Despesas Comerciais	157.510,19	18.828.189,05
Despesas Financ. Fiscais e Tributárias	853.582,36	31.834.955,11
05 - LUCRO OPERACIONAL	(2.692.307,03)	(2.776.514.854,10)
06 - RESULTADO NÃO OPERACIONAL	137.886,63	(50.262.821,26)
Receitas Não Operacionais	138.344,09	54.811.516,17
(-) Despesas Não Operacionais	457,46	105.074.337,43
07 - RESULTADO DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS	(6.181.616,37)	(510.380.777,61)
Variações Monetárias Ativas	9.421,76	1.831.234,49
Saldo da Correção Monetária do Balanço	17.133.829,45	2.785.996.638,64
(-) Variações Monetárias Passivas	23.324.867,58	3.298.208.650,74
08 - RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(8.736.036,77)	(3.337.158.452,97)
09 - PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	-	-
10 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(8.736.036,77)	(3.337.158.452,97)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1994 e 1993

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS	LUCRO (PREJUÍZO) ACUMULADO	TOTAL LÍQUIDO
		Correção Monetária do Capital	Outras Reservas de Capital			
SALDOS EM 31/12/92	37.251.889,35	293.478.476,04	109.099.294,95	84.344,43	(54.604.060,67)	385.299.924,10
Correção Monetária	-	9.235.457.389,15	3.511.392.195,13	2.042.873,19	(2.859.690.891,77)	9.889.201.565,70
Subvenções para Investimentos	-	-	1.343.494.057,23	-	-	1.343.494.057,23
Aumento do Capital - AGO 30/04/93	-	-	-	-	-	-
- Com Correção Monetária	293.478.476,04	(293.478.476,04)	-	-	-	-
- Com Outras Reservas de Capital	109.089.294,95	-	(109.089.294,95)	-	-	-
- Com Créditos p/Int. Aumento de Capital	157.555,69	-	-	-	-	157.555,69
Resultado do Exercício	-	-	-	-	(3.337.158.452,97)	(3.337.158.452,97)
SALDOS EM 31/12/93	439.977.216,03	9.235.457.389,15	4.854.886.252,36	2.127.217,62	(6.251.453.425,41)	8.280.994.649,75
Correção Monetária de JAN/JUN/94	-	69.667.624.011,31	38.875.946.203,62	15.316.955,11	(38.278.140.910,13)	70.280.746.259,91
Subvenções para Investimentos	-	-	2.156.569.385,74	-	-	2.156.569.385,74
Aumento do Capital - AGO 30/04/94	-	-	-	-	-	-
- Com Correção Monetária	9.235.457.389,15	(9.235.457.389,15)	-	-	-	-
Resultado do período JAN/JUN/94	-	-	-	-	4.634.163.790,81	4.634.163.790,81
SALDOS EM 30/06/94	CR\$ 9.675.434.605,18	69.667.624.011,31	45.887.401.841,72	17.444.172,73	(39.895.430.544,73)	85.352.474.086,21
Conversão para Real (R\$) em 1º de Julho de 1994	3.518.339,86	25.333.681,46	16.686.327,94	6.343,34	(14.507.429,28)	31.037.263,32
Correção Monetária de JUL. à Dez/94	-	5.739.043,39	3.431.261,26	1.261,76	(3.091.285,51)	6.060.280,90
Subvenções para Investimentos	-	-	1.574.911,16	-	-	1.574.911,16
Resultado do período JUL/DEZ/94	-	-	-	-	(10.421.187,25)	(10.421.187,25)
SALDOS EM 31/12/94 - Em (R\$)	3.518.339,86	31.072.724,85	21.692.500,36	7.605,10	(28.019.902,04)	28.271.268,13

DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO (PREJUÍZO) ACUMULADO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO

COMPONENTES	V A L O R
01 - Saldo no início do Exercício	CR\$ (6.251.453.425,41)
02 - Correção Monetária do período de Jan. a Julho/94	CR\$ (29.009.813.328,91)
03 - Resultado do período de Jan. a Julho/94	CR\$ (4.634.163.790,41)
04 - Saldo em 30/06/94 corrigido e ajustado	CR\$ (39.895.430.544,73)
05 - Conversão para Real (R\$) em 1º Julho de 1994	R\$ (14.507.429,28)
06 - Correção Monetária do período de Julho a Dez/94	R\$ (9.989.233,65)
07 - Resultado do período de Julho à Dez/94	R\$ (3.523.239,11)
08 - Saldo em 31/12/94 corrigido e ajustado -	R\$ (28.019.902,04)
SALDO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	(28.019.902,04)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/12/94

01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, constituída como Sociedade de Economia Mista, criada pelo Decreto Lei nº 490/69, vinculada a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, tem por finalidade coordenar o planejamento, executar, operar e explorar os Serviços Públicos de Saneamento Básico no Estado do Amapá.

02 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Estão elaboradas e apresentadas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e disposições complementares observando-se, ainda, a sistemática contábil padronizada para as Companhias Estaduais de Saneamento Básico.

03 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS:

- A) APURAÇÃO DO RESULTADO - O resultado é apurado pelo regime de competência e inclui o efeito líquido da Correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido;
- B) SEGREGAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS CIRCULANTE E DE LONGO PRAZO - Os Ativos e Passivos Vencíveis após o exercício seguinte são classificados ao Longo Prazo;
- C) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÕES - São calculados pelo Método Linear, as taxas permitidas pela Legislação vigente;
- D) PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA - Constituída pela alíquota de 1,5%, em conformidade com o Artigo 9º da Lei 8.541/92, excluído da base de cálculo das Contas a Receber de Órgãos Públicos.

04 - IMOBILIZADO

O Imobilizado Técnico e as Obras em Andamento estão demonstrados ao custo de aquisições e instalações, acrescido da correção monetária.

CONTAS	CUSTO CORRIGIDO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR LÍQUIDO R\$
Sistema de Água	12.402.006,23	2.532.579,88	9.869.426,35
Sistema de Esgoto	3.002.186,96	563.874,49	2.438.312,47
Bens de Uso Geral	2.642.815,36	1.432.073,50	1.210.741,86
Obras em Andamento	45.859.138,96	-	45.859.138,96
TOTAIS:	63.906.147,51	4.528.527,87	59.377.619,64

05 - INVESTIMENTOS

Considerado não relevante decorrentes de dívidas de aquisição de linhas telefônicas, transformado em Ações pela TELEBRÁS; participação da CAESA no Capital Social do Banco do Estado do Amapá - BANAP, apresentado pelo valor original atualizado monetariamente.

06 - DIFERIDO

Corresponde as despesas de desenvolvimento operacional e gastos de organização e reorganização, estando amortizado a taxa de 10% ao ano.

07 - ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Os estoques para operação são demonstrados pelo custo médio de aquisição. Os demais Ativos são representados ao valor da realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias.

08 - PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos quando aplicável dos correspondentes encargos e variações monetárias.

09 - FINANCIAMENTOS

Demonstrados pelo valor das parcelas liberadas atualizadas monetariamente, deduzidas as amortizações consignadas no Passivo Circulante. Esses financiamentos, garantidos por aval do Governo do Estado do Amapá, à seguir demonstrados, destinaram-se as obras do Sistema de Abastecimento de Água do Laranjal do Jari - CT nº 0347/89 cuja amortização está sendo efetivada diretamente pelo Governo deste Estado; e CT nº 0358/90 Programa de Desenvolvimento Operacional - PEDOP.

FINANCIAMENTO	R\$
CT nº 0347/89-CEF/CAESA/GEA	8.685.089,49
CT nº 0358/90-CEF/CAESA/GEA	1.769.052,24
T O T A L :	10.454.141,73

10 - CRÉDITOS DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Os créditos concedidos pelo Governo do Estado do Amapá, através de subvenções econômicas e recursos para despesas de Capital estão classificados no Exigível a Longo Prazo e na Conta Reservas de Capital, respectivamente, a ser utilizados para futuro aumento da participação do G.E.A. no Capital Social da CAESA, quando a Assembleia Geral assim deliberar.

11 - CAPITAL SOCIAL

Subscrito e integralizado no valor de R\$-3.518.339,86 está constituído por 5.245.225.458 Ações Ordinárias Nominativas sem valor nominal

12 - ALTERAÇÃO DA UNIDADE MONETÁRIA NACIONAL

Através da Lei nº 8.880/94 e Medida Provisória 785/94 o Governo Federal estabeleceu alteração da Unidade Monetária Nacional de Cruzeiro Real - CR\$ para REAL - R\$ a partir de 1º de Julho de 1994. Os valores apurados no Balanço de 30 de Junho de 1994 foram convertidos para Real - R\$, na paridade CR\$-2.750/R\$1.

Como consequência dessa mudança introduzida no Sistema Monetário Nacional, as demonstrações do resultado e das origens e aplicações de recursos foram elaboradas considerando os valores das operações em Cruzeiros Reais no período de 1º de Janeiro a 30 de Junho de 1994 convertidos na paridade de CR\$-2.750/R\$1 e somados aos valores das operações em Reais registradas no período de 1º de Julho a 31 de Dezembro de 1994.

Macapá-Ap, 31 de Dezembro de 1994

JOSÉ ROSÁRIO PASTANA
Diretor-Presidente
CPF nº 010.111.112-68

PEDRO ASSIS DE AZEVEDO
Diretor-Técnico
CPF nº 004.691.732-20

MARIA DOMINGAS MACHADO BARBOSA
Diretora Administrativa
CPF nº 041.731.712-34

EDIVALDO DAMASCENO RAMOS
Técnico em Contabilidade
CPF nº 041.722.302-10
CRC - AP 000160/O-0

O Conselho Fiscal da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, no uso de suas atribuições legais emite o Parecer abaixo, relativo à análise da Prestação de Contas do exercício de 1994.

CONSIDERAÇÕES

1 - Este Conselho, escolhido e empossado no dia (02) dois de janeiro em Assembleia Geral Extraordinária para cumprir a vacância deixada

pelo Conselho Fiscal anterior, que deixou de executar as suas atividades Regime, teve pouco tempo para proceder uma análise mais metódica na Prestação de Contas do exercício de 1994 em decorrência do Balanço Geral só ter ficado pronto na primeira quinzena do mês em andamento, restando-nos poucos dias para emitir o competente Parecer face as exigências com vista a Assembleia Geral Ordinária da Companhia para o próximo dia 28 de abril do corrente.

2 - Analisando as peças fundamentais que compõem o Balanço Geral evidenciamos o item (3) que não foi atendido na sua integralidade, constituindo-se uma impropriedade, ferindo a Resolução Normativa nº 024/93 do T.C.E.

3 - O item (8) evidencia o crescente e elevado prejuízo da Empresa da ordem de (R\$-8.736.036,77) o que corresponde a um aumento de 619,90% em relação ao exercício anterior, o que caracteriza por si só, o descontrole e mau gerenciamento da Empresa;

4 - No item (10) a ausência de faturamento dos meses de novembro e dezembro provocaram um desequilíbrio no índice de liquidez influenciando negativamente a Receita Operacional da Empresa, que resulta na cobertura de apenas 52% das despesas realizadas, com prejuízos acumulando-se mês a mês, agravando o endividamento na ordem de mais de 110% do Patrimônio Líquido;

5 - No item (11.5) sinaliza a precária situação da Empresa para quitar seus débitos de curto e médio prazo nos próximos meses exercícios, recebendo a atual Diretoria um pesado fardo, que para dar sequência as suas atividades recomendamos enxugamento total e um plano de trabalho racional voltado para a recuperação da Empresa;

6 - Notamos também, a ausência de controle dos bens móveis e imóveis e de inventário físico, que por si só, constitui impropriedades que devem ser sanadas a fim de corrigir distorções dentro do Balanço Patrimonial;

7 - Outro aspecto fundamental é a falta de parâmetros relacionados com programação para o exercício ora em análise, com falta de controle e acompanhamento da execução orçamentária e em especial dos investimentos a fim de refletir a transparência que o serviço público tanto necessita;

8 - A não conferência dos saldos disponíveis no encerramento do exercício financeiro, representa grave impropriedade, deixando a Contabilidade sem as condições necessárias de registrar as verdadeiras disponibilidades, contribuindo assim, para um quadro de desagregação gerencial sem contar riscos de apropriações indevidas;

O PARECER

Em decorrência do acima exposto este Conselho sugere a aprovação com ressalva da mencionada Prestação de Contas, sugerindo a composição de uma Auditoria a fim de examinar com profundidade de os itens acima mencionados, é o no Parecer

Macapá, 17 de abril de 1995

BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

JOSÉ SALVADOR BEMOLINO BRITO
Membro

RAIMUNDA LINA DA SILVA
Membro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, representado pelos seus membros efetivos, abaixo assinados, reunido nesta data, na sede da Companhia, para em cumprimento às normas legais e estatutárias em vigor, para examinar o Relatório da Diretoria e as Contas da Empresa, relativas ao exercício de 1994, tendo em vista os registros constantes da documentação apresentada e os Pareceres do Conselho Fiscal e Auditoria Interna da Companhia, resolve manifestar-se por unanimidade favoravelmente à aprovação dos mesmos, que deverão ser submetidos a Assembleia Geral Ordinária, com as ressalvas e esclarecimentos constantes da Ata de Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na presente data.

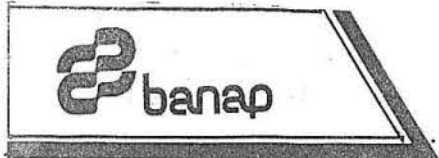
Macapá-Ap, 17 de Abril de 1995

DEMÉTRIO CELESTINO PINHEIRO DA COSTA
Conselheiro-Presidente
CPF 096.892.061-68

ORLANDO BARBOZA DA SILVA
Conselheiro Vice-Presidente
CPF 000.814.692-68

JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT
Conselheiro
CPF 093.488.322-04

JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ
Conselheiro
CPF 140.075.251-34



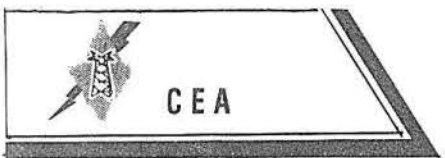
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma do que define o Artigo 132 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e de acordo com o parágrafo primeiro do Artigo 14, Artigo 15 e parágrafo quarto e quinto do Artigo 18 do Estatuto Social do Banco, ficam convidados os senhores acionistas do BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária no dia 26 de abril de 1995, às 10:00 horas, na sede social do Banco, sito à Rua Cândido Mendes, 1.111, Centro, nesta Capital, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1- Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis relativas ao Exercício Findo em 31.12.94;
- 2- Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social;
- 3- Eleger o Conselho de Administração;
- 4- Eleger o Conselho Fiscal;
- 5- O que ocorrer.

Macapá-AP, 12 de abril de 1995.

GILBERTO RISCINHO BASTOS
Presidente do Conselho de Administração em Exercício



ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Em cumprimento ao Art. 124, da Lei nº 6.404/76, ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, a comparecerem a reunião conjunta das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de abril de 1995, às 10:00 (dez) horas, na Sede da Empresa, na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- a) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes. Demais atos da Diretoria, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1994;
- b) Exame da Manifestação do Conselho de Administração;
- c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes;
- d) Eleição de Membro do Conselho de Administração;
- e) Aprovação da Proposta para aumento do Capital Social, decorrente de: Reserva de Correção Monetária do Capital Social e Adiantamento de Recursos do Governo do Estado do Amapá;
- f) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social;
- b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Macapá-AP, 17 de abril de 1995

HÉLIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente do Conselho de Administração

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 1995

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir. Secretaria : Marcos Antônio Dourado de Aragão

AUTOS COM DECISÃO

Recl. Trabalh. : 95.0000190-0
Reclamantes : JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS, RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA BARBOSA, AIRTON JOSÉ PISCANÇO CAMORIM, LUIZ RICARDO NUNES TRINDADE, JOSÉ ILTON PANTOJA DE SOUZA, MANOEL DAS GRAÇAS AZEVEDO DE SOUZA, NAZARITA SANCHES DA SILVA, MARA LÚCIA DOS SANTOS LOBO, MANOEL DA SILVA MAIA, IVETE DOS SANTOS ARAÚJO GUEDES, ÁGUILA MARIA HOMOBONO BRITO, PEDRO ASSIS DE AZEVEDO, MERIAN NILCE SOUZA E SILVA, LUCINEUZA ROSÁRIO DO NASCIMENTO, ELZA NATALINA MACENA RAMOS DA COSTA, PEDRO GABRIEL PINHEIRO DA

Advogado : Caleb Garcia Medeiros
Reclamadas : UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL
Advogada : Maria Madalena Carneiro Lopes (1ª)

"Vistos, etc...6.- Por todo o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL a partir da autora ÁGUILA MARIA HOMOBONO BRITO (décima primeira suplicante) e determino o desentranhamento dos documentos referentes àqueles Suplicantes, entregando-os ao Ilustre Subscritor da peça de fls. 05/09 e reenumerando-se as demais folhas. 7.- Passo a examinar, nesta altura, a legitimidade dos Réus para integrarem a lide. Dirigem os Suplicantes a ação contra a União Federal e a Caixa Econômica Federal, ao fundamento de que à primeira, através do extinto Ministério da Ação Social, incumbe gerir a aplicação do FGTS, ao passo que à segunda confiou-se a função de agente operador. 8.- A Lei nº 8.036, de 11.05.90, em seu art. 4º, determinou incumbir à União Federal a gestão da aplicação do FGTS e à Caixa Econômica Federal o papel de agente operador do Fundo. Adiante, nos arts. 6º e 7º, explicitou quais sejam as funções afetas a uma e a outra. 9.-Perfunctória leitura de tais dispositivos é suficiente para extrair-se a ilação de que a União Federal, como gestora do FGTS, não possui qualquer atribuição atinente à remuneração dos valores depositados nas contas vinculadas dos trabalhadores optantes. Ao invés, suas funções dizem respeito ao exercício da atividade normativa (regulamentar) pertinente à matéria e, bem assim, ao planejamento da utilização dos recursos do Fundo, sempre em conjunto com o Conselho Curador. Ao agente operador, vale dizer, à Caixa Econômica Federal, compete "...centralizar os recursos do FGTS, manter e controlar as contas vinculadas, e emitir regularmente os extratos individuais correspondentes às contas vinculadas..." (inciso primeiro) e "...elaborar as contas do FGTS..." (inciso sexto). Dessarte àquela Empresa Pública e não à União Federal pertence a atribuição de remunerar os valores depositados nas contas vinculadas, aplicando a legislação de regência. Por conseguinte, ressaí iniludível a ilegitimidade passiva ad causam da União Federal, a qual, repita-se, não possui qualquer responsabilidade pela remuneração das contas vinculadas do FGTS. 10.-Ex positis, com esteio no art. 267, VI do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação à União Federal, dada a carência de ação dos Autores: Proceda a distribuição à adoção das seguintes providências: a) conversão da classe do processo em comento (de reclamação trabalhista para ação ordinária); b) retirada dos nomes dos autores cuja petição inicial foi indeferida, e; c) exclusão da União Federal do pólo passivo. Após, cite-se a Caixa Econômica Federal, conforme requerido. Publique-se. Intimem-se. Macapá, 18 de abril de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM SENTENÇAS

Execução Fiscal : 94.0001300-0
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Dênio Silva Thé Cardoso
Executado : J. FREITAS

"Vistos, etc... EX POSITIS, com esteio no art. 794, I, do CPC, JULGO EXTINTA a Execução Fiscal. Custas pelo Executado já satisfeitas. Transitada em julgado esta sentença, cancele-se a penhora acaso executada e em seguida arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. Mcp, 17.04.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Emb. a Execuç. : 94.0001411-2
Embargante : J. FREITAS
Advogado : Jorge Wagner Costa Gomes
Embargada : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Dênio Silva Thé Cardoso

"Vistos, etc...EX POSITIS, com esteio no

art. 794, I, do CPC, JULGO EXTINTA a Execução de Honorários Advocatícios, liquidando o julgado de fls. 10/11. Intime-se a Embargante para recolher o valor das custas na forma da lei. Após a satisfação das custas, aguarde-se o trânsito em julgado desta sentença. Posteriormente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. Mcp, 18.04.95. MARCUS VINICIUS REIS

BASTOS - Juiz Federal."

Execução Div. : 94.0000906-2
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Itamir Carlos Barcelos
Executados : JOÃO MARIA FAUSTINO PEREIRA e LOI-NARA POLTRONIERI

"Vistos, etc...4.- Ex positis, com esteio no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Custas devidas pela Exequente já satisfeitas. Recolham-se os mandados expedidos (fl. 43), independente de cumprimento. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se ao cancelamento da penhora acaso realizada, expedindo-se o respectivo mandado. Após, desentranhe-se o contrato que instrui a petição inicial, entregando-o à Exequente, permanecendo traslado nos autos. Ao final, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. Mcp, 18.04.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Ação Criminal : 92.0001647-2
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réus : JÚLIO RABAÇAL MARECO e FÁTIMA DA SILVA MARECO
Advogado : Adamor de Sousa Oliveira

"Vistos, etc.... 14.- Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a ação para o fim de ABSOLVER os réus JÚLIO RABAÇAL MARECO e FÁTIMA DA SILVA MARECO com supedâneo no art. 386, III do Código de Processo Penal. Transitada em julgado esta sentença, expeçam-se as comunicações cabíveis, arquivando-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mcp, 18.04.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 4 (quatro) feitos cíveis e 01 (um) criminal para conhecimento de decisão e sentenças.

Macapá-AP, 19 de abril de 1995.

MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO
Diretor de Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 168/95

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Ofício nº 019/95-1ª Z.E., apresentado na 357ª Sessão desta Egrégia Corte, de 10.04.95,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o MM. Juiz Dr. CARLOS ALBERTO CANEZIN, para responder pela 1ª (primeira) Zona Eleitoral, com sede no Município de Amapá-AP, a partir de 05 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 17 de abril de 1.995.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 169/95

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a designação do Servidor FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA LIMA, realizada através da Portaria nº 357/94, de 26.12.94, publicada no D.O.E. de 30.12.94, para substituir, nos afastamentos e impedimentos legais, o Servidor JOSÉ BARROS DE VASCONCELOS JÚNIOR, Titular da Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 17 de abril de 1.995.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 170/95

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a Servidora MARIA ILMA BRITO DOS SANTOS do Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, da Função Comissionada de Assistente de Chefe, Nível FC-4, vinculada à Secretaria Judiciária deste Tribunal.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 17 de abril de 1.995.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 171/95

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora MARIA ILMA BRITO DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Legislação e Normas, Nível FC-5, vinculada à Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria deste TRE, tendo em vista o disposto no Art. 1º, Anexo III-F, da Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994 e Resolução nº 100/TRE/AP, de 14.12.1994.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 17 de abril de 1.995.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente em Exercício

ERRATA

Na Portaria nº 154/95, de 24.03.95, publicada no D.O.E. nº 1043, de 29.03.95, onde se lê... para responder pela 6ª (sexta) Zona Eleitoral, com sede no Município de Santana-AP..., leia-se... para exercer a jurisdição eleitoral da 6ª Zona, com sede no Município de Santana-AP.

Macapá-AP, 18 de abril de 1.995.

(a) JUAREZ TÁVORA PICAÇO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/TRE/AP

SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE REGISTROS PROCESSUAIS

TERMO DE CANCELAMENTO

Nesta data fica cancelado o julgamento dos Processos nºs 005/94 - Classe VI e 006/94 - Classe VI, constantes da Pauta de Julgamento Nº 027, publicada no D.O.E., de 17.04.95.

Secretaria Judiciária
Em, 19 de abril de 1.995

SANDRA PÍLAR SPERRY BRATTI
Secretária Judiciária

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0169/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que confere os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº 025/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no P.A. nº 0957/95-DG,

Considerando a necessidade da Comarca de Calçoene, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento,

RESOLVE:

I - CONCEDER o adiantamento em nome do Doutor LUIZ GROT, Juiz de Direito Substituto, em exercício pleno, na Vara Única da Comarca de Calçoene, até o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento;

II - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 101, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) e 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

III - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.

IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior.

V - O suprido será responsável pela Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida homologação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 17 de abril de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0170/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Juíza de Direito Substituta, Doutora ELEUSA DA SILVA MUNIZ, a empreender viagem à

cidade de Goiânia-GO, no período de 20 a 23 de abril do corrente ano, sem ônus para esta Corte.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 17 de abril de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0171/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno,

RESOLVE:

CONCEDER licença compensatória do recesso forense, relativa a dezembro de 1994, ao Doutor MARCUS VINICIUS GOUVÊA QUINTAS, a ser usufruída no período de 17 a 29 de abril do corrente ano.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 17 de abril de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0172/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Juiz de Direito, Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, a empreender viagem à cidade de Poços de Caldas-MG, a fim de submeter-se a tratamento médico especializado, no período de 02 a 05 de maio do corrente ano.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 17 de abril de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0173/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que confere o artigo 26, inciso XXII do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 0928/95-DG,

RESOLVE:

EXTINGUIR 01 (uma) vaga do cargo de ATENDENTE ESPECIAL, em decorrência do falecimento do servidor SEBASTIÃO CLÍMACO MOREIRA, e 01 (uma) vaga do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESPECIAL, por aposentadoria da servidora NORÁLIA AMARAL DE MELLO CASTRO, de acordo com o que preceitua o artigo 1º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 0055, de 18 de janeiro de 1993.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de abril de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0174/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Substituto, Doutor CARLOS ALBERTO CANEZZIN, para responder, em exercício pleno, pela Vara Única da Comarca de Oiapoque, a partir de 19 de abril do corrente ano, revogando-se a designação anterior.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de abril de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0175/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR a MMa. Juíza de Direito Substituta, Doutora MÁRCIA ALVES MARTINS LÔBO, para responder, em exercício pleno, pela Vara Única da Comarca

de Tartarugalzinho, a partir de 18 de abril do corrente ano, revogando-se a designação anterior.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de abril de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0176/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR a MMa. Juíza de Direito, Doutora ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA, para responder, em exercício pleno, excepcionalmente, pela Vara Única da Comarca de Serra do Navio, cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições legais, no período de 20 a 23 de abril do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de abril de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0177/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que confere os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº 025/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no P.A. nº 0994/95-DG,

Considerando a necessidade da Comarca de Laranjal do Jari, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento,

RESOLVE:

I - CONCEDER adiantamento em nome do Doutor ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari, até o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e setecentos reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento;

II - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 101, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e setecentos reais) e 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

III - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.

IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior.

V - O suprido será responsável pela Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida homologação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ AP.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 18 de abril de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- CONVÊNIO Nº 002/95-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO INSTRUMENTAL:

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ-TJAP

- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ-UNIFAP

III - FUNDAMENTO LEGAL:

- O presente instrumento encontra suporte legal na Lei nº 4.320, de 21 de março de 1964 e "CAPUT" do Artigo 25 e Artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

IV - DO OBJETIVO:

- O presente Convênio tem por objetivo a cooperação acadêmica e científica entre o TJAP e a UNIFAP, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Direito da UNIFAP, oportunidade de realização de Estágio Extracurricular Remunerado no TJAP.

V - DA REMUNERAÇÃO:

- Cada estagiário fará jus a remuneração mensal, a título de bolsa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais)

VI - DA DOTAÇÃO

- As despesas decorrentes da assinatura deste instrumento correrão à conta do Projeto Atividade 03.101.02.04.014.2.024-Manutenção das Atividades Judiciárias, Elemento de Despesa 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais, conforme Nota de Empenho nº 95NE 00268, de 06/04/95.

VII - DA VIGÊNCIA

- O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado.

Macapá-AP, 07 de abril de 1995

DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
- Presidente do TJAP -

EXTRATO DE CONVÊNIO PÚBLICO**I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

- CONVÊNIO Nº 003/95-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO INSTRUMENTAL:

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - TJAP
- ASSOCIAÇÃO AMAPEENSE DE ENSINO E CULTURA / CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - CEAP

III - FUNDAMENTO LEGAL:

- O presente instrumento encontra suporte legal na Lei nº 4.320, de 21 de março de 1964 e "CAPUT" do Artigo 25 e Artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

IV - DO OBJETIVO:

- O presente Convênio tem por objetivo a cooperação acadêmica e científica entre o TJAP e o CEAP, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Direito do CEAP, oportunidade de realização de Estágio Extracurricular Remunerado no TJAP.

V - DA REMUNERAÇÃO:

- Cada estagiário fará jus a remuneração mensal, a título de bolsa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais)

VI - DA DOTAÇÃO

- As despesas decorrentes da assinatura deste instrumento correrão à conta do Projeto/Atividade 03.101.02.04.014.2.024-Manutenção das Atividades Judiciárias, Elemento de Despesa 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais, conforme Nota de Empenho nº 95NE 00269, de 06/04/95.

VII - DA VIGÊNCIA

- O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado.

Macapá-AP, 07 de Abril de 1995

DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ

- Presidente do TJAP -

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO**I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

- CONTRATO Nº 011/95-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

- CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
- CONTRATADO: WILSON COSTA BARBOSA-ME

III - OBJETO:

- O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de refeições e lanches para as sessões do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá e para Policiais Militares que prestam serviço de segurança no prédio onde funciona a sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

IV - VIGÊNCIA:

- Abril a junho de 1995.

V - VALOR GLOBAL:

- R\$ 16.301,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E UM REAIS).

VI - DOTAÇÃO:

- As despesas correrão a conta do Projeto/Atividade 03.101.02.04.014.2.024 - Manutenção das Atividades Judiciárias, Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, conforme Nota de Empenho 95NE00261, de 04/04/95.

VII - FUNDAMENTO LEGAL:

- O presente Contrato tem por fundamento as seguintes linhas de insumos legais:

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
- Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.
- CONVITE Nº 007/95-CPL/TJAP
- Ata de abertura e julgamento homologada em 03/04/95; e
- Processo Administrativo nº 024/95-CPL/TJAP

Macapá-AP, 04 de abril de 1994

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ

- Presidente do TJAP -

SECÇÃO ÚNICA**AÇÃO RESCISÓRIA Nº 006/95 - CAPITAL**

Autor : JOSÉ DE MATOS COSTA

Advogado : JOSÉ LUIZ CALANDRINI

Réu : L. H. R. C. (repr. p/ sua genitora NEERY DA SILVA RIBEIRO)

Relator : DES. CARMO ANTÔNIO

DESPACHO

"Intime-se o autor para, em cinco dias, regularizar a representação judicial, posto que a cópia de fl. 06 não preenche os requisitos legais.

Macapá(AP), 17 de Abril de 1995.

Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA"

Relator

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Chefe de Secretaria da Secção Única

CÂMARA ÚNICA**ATA DA 122ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 1995, COM A PRESENCIA DE CINCO MEMBROS.**

Às oito horas e quinze minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores GILBERTO PINHEIRO (Presidente), DÓGLAS EVANGELISTA, e LUIZ CARLOS e os eminentes Juizes Convocados RAIMUNDO VALES e SUELI PINI. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MELLO CASTRO e CARMO ANTONIO. Procurador de Justiça: Dr. MÁRIO AUGUSTO ALVES. Feita a leitura da Ata da última Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 049 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: ADELSON DA SILVA CABRAL - Advogado: Dr. VALDEMIR MARVULLE - Recorrida: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

DECISÃO: "A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade de seus membros, conheceu e improveu o presente apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator."

RECURSO DE OFÍCIO

Nº 028 - Recorrente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrido: GECÉLIO DOS SANTOS - Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO SANTOS - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

DECISÃO: "A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade de seus membros, conheceu e improveu o presente Recurso de Ofício, nos termos do voto proferido pelo Relator."

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 351 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: ENEIDA SOCORRO DA SILVA e ELIAS BE NUNES SANTOS - Advogados: Drs. JOSÉ RONALDO SERRA ALVES e JORGE WAGNER COSTA GOMES - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

DECISÃO: "Após os votos do Relator e do Revisor que rejeitavam a preliminar de extinção da punibilidade pela prescrição retroativa, pediu vista o Vagal Raimundo Vales, para ser incluída na sessão do dia 25/04."

Nº 367 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: CHARLES DE ALMEIDA - Advogado: Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

DECISÃO: "Apelação conhecida, à unanimidade. Também sem divergência, acolheu-se a preliminar de nulidade do julgamento, determinando seja o apelante submetido a novo Juri. Tudo nos termos do voto proferido pelo Relator."

Nº 375 - Origem: 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: LOURIVAL AUGUSTO DIAS FILHO - Advogado: Dr. LUIZ ALMENA BONFIM - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

DECISÃO: "A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade de seus membros, conheceu e improveu o presente apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator."

Nº 381 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: RAIMUNDO MARTEL CARDOSO - Advogado: Dr. JOSÉ JURANDIR BENTES DA SILVA (Defensor Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relatora: Juíza Convocada SUELI PINI - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

DECISÃO: "A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade de seus membros, conheceu e deu provimento ao presente apelo, nos termos dos votos proferidos."

Nº 385 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: RENATO CÉSAR VIEIRA DA SILVA - Advogado: Dr. LUIZ ALMENA BONFIM - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relatora: Juíza Convocada SUELI PINI.

DECISÃO: "A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade de seus membros, conheceu e deu provimento parcial ao presente apelo para reduzir a pena em concreto em um mês de detenção, devendo-se extrair e encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público para apuração de outro delito em tese descrito nos autos, tudo nos termos do voto proferido pela Relatora."

Nº 386 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: SOUSINALDO PEREIRA SOUZA - Advogado: Dr. JOSÉ SIDOU GÓES MICCIONE (Defensor Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relatora: Juíza Convocada SUELI PINI - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

DECISÃO: "A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade de seus membros, conheceu e improveu o presente apelo, nos termos do voto proferido pela Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Nº 191 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. PAUL LARD BENTES DA SILVA - Embargado: A BICIMOTO - COMÉRCIO E IMPORTADORA LTDA. - Advogado: Dr. JOSÉ CAXIAS LOBATO - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

DECISÃO: "A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade de seus membros, conheceu e deu provimento parcial aos presentes embargos, apenas para converter o valor anteriormente fixado em salários mínimos para reais, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator."

COMUNICAÇÕES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO comunicou que não estará presente na próxima sessão, posto que viajará a São Paulo e, em seguida, a Blumenau/SC, onde participará de um encontro.

Por sua vez, o Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ CARLOS comunicou que possivelmente não participará da próxima sessão, dado a uma reunião que terá com o Excelentíssimo Senhor Presidente do T. S. E., em Brasília.

REGISTROS

Assumiu a presidência da Egrégia Câmara, durante o julgamento da Apelação Criminal nº 367/95 - da qual foi Relator -, o Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO GURTYEV, Digníssimo Presidente desta Corte de Justiça.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às dez horas e trinta e cinco minutos. Eu, PETRUS SOA

RES AZEVEDO, Chefe da Secretaria da Câmara Única, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Câmara, em exercício.

Des. DÓGLAS EVANGELISTA
- Presidente -
em exercício

CÂMARA ÚNICA**RECURSO ESPECIAL**

NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 146/93 - CAPITAL
Recorrente : LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA
Advogada : Drª. ARLETE MARIA TAVARES FRANCO
Recorrido : MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO

"De acordo com a nova redação do art. 511 do Código de Processo Civil, estabelecida pela Lei 8.950/94, o recorrente, ao interpor o recurso, deve instruí-lo com comprovante (guia) de preparo, inclusive porte de retorno, sob pena de deserção.

Considerando a data em que a lei passou a ter vigência, 12/02/95, impunha-se ao recorrente juntar prova do preparo (porte de retorno) à petição recursal. No caso concreto, tal providência não foi adotada, a despeito do recurso haver sido interposto em 20/03/95.

Face ao exposto, julgo deserto o presente recurso especial.

INTIME-SE.

Macapá, 18 de abril de 1995.

(a) Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá."

Macapá-AP, 19 de abril de 1995.

PETRUS SOARES AZEVEDO
Chefe da Secretaria da Câmara Única

OFÍCIOS JUDICIAIS
Varas e Secretarias da Capital
1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

Juiz de Direito : CONSTANTINO BRAHUNA
Chefe de Secret.: LUCIVALDO FERREIRA

Expediente de intimação relativo ao dia 17 de abril de 1.995. Para ciência das partes e advogados.

PROCESSO Nº 153/91 - EXECUÇÃO - Exequente: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Advogado: Sulamir Almeida Monassa). Executados: MANOEL ANGELO DE LIRA, PETRÔNIO LUIZ GOMES e WALTER MARTINS MORAES (adv.). **Despacho:** "Junte-se a exequente, digo, Intime-se a exequente a efetuar o pagamento das custas referente a Carta Precatória. Mep., 06.04.95."

PROCESSO Nº 1165/93 - MANUTENÇÃO DE POSSE - Requerente: FRANCISCA S DE SOUZA FERREIRA (Vera de Jesus Pinheiro). Requerido: THOMAS GEORGI MARQUIS (Nilton Gonçalves Dias). **Sentença:** "...Isto posto, HOMOLOGO, digo, HOMOLOGO o acordado realizado pelas partes e, julgo, com fundamento no art. 269, III, do CPB extinto o processo com a apreciação da matéria de mérito. Custas e honorários na forma convencionalizada pelas partes. Transitada em julgado, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando P.R.I.C. Mep., 14.03.95."

PROCESSO Nº 1753/94 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (adv. Pedro José de Souza). Executada: ARTES MÓVEIS AMAZÔNIA LTDA (advogado:). **Despacho:** "Manifeste-se a exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se. Mep., 21.03.95."

PROCESSO Nº 1780/94 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: RAIMUNDO ROQUE CHAVES (adv. Vera de Jesus Pinheiro). Requerido: ESPÓLIO DE FRANCELINO OLIVEIRA DE CARVALHO (Marcos Aurélio Nogueira). **Sentença:** "...Expeça-se alvará de liberação da quantia depositada, deduzidas as custas e honorários advocatícios resultantes da condenação. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando, exaurida que ficou, com a retenção do respectivo valor, a execução dos embargos de sucumbência. P.R.I.C. Macapá, 27 de março de 1.995."

PROCESSO Nº 1848/95 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA - Requerente: JOSÉ MARIA CHAVES (adv. Carlos Eduardo Mello Silva). Requerida: MARIA AUGUSTA VALENTE GENTIL (adv. Josenildo Cuimar). **Sentença:** "...Isto posto, HOMOLOGO a transação realizada pelas partes e, em consequência, julgo extinto o processo, sem a apreciação da matéria de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPCB. Custas e honorários na forma convencionalizada pelas partes. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos e, dando baixa, arquivem-se. P.R.I.C. Mep., 21.03.95."

PROCESSO Nº 1878/95 - DESPEJO - Requerente: JOSÉ ALBERTO JANSEN JUCA (adv. Sônia Solange Martins Maciel). Requerido: JOSÉ GILTON PINTO GARCIA (adv. Em cauda própria). **Sentença:** "...Isto posto, faltante a comprovação desses requisitos essenciais à propositura da ação, julgo extinto o processo sem apreciação da matéria de mérito, condenando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios que arbi

tre de quinze por cento (15%) do valor da causa, corrigida a inicial até o efetivo pagamento. Transcrita em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I. Macapá, 07 de abril de 1.995."

PROCESSO Nº 1951/95 - EXECUÇÃO - Exequente: F. M. C. - **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANEIRAS LTDA** (adv. Jesenildo de Oliveira Guimar). **Executada:** AMAPÁ TRADING CONSULTORIA DE IMPORTAÇÃO LTDA (adv.:). **Despacho:** "Manifeste-se a exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se. Mop., 10.04.95."

PROCESSO Nº 1929/95 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE SOUZA (adv. João Ferreira dos Santos - def. público). **Requerido:** OLAVO DOS SANTOS LACERDA (adv.:). **Sentença:** "...Isto posto, tendo em vista o disposto no art. 284, parágrafo único, do vigente Código de Processo Civil Brasileiro, indefiro a inicial, e julgo, com fundamento no artigo 267, inciso I, daquele mesmo código, extinto o processo sem apreciação da matéria de mérito. Deixo de condenar a autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios por estar demandando aos auspícios da justiça gratuita e por sequer formada a relação processual. Transitada em julgado, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C. Mop. 10 de abril de 1.995."

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: "Intimem-se, com o prazo de (10) dias. Mop., 31.03.95."

PROCESSO Nº 439/91 - EXECUÇÃO - Exequente: CREDICARD S/A (adv. Paulo Hermes Hage). **Executado:** RAI MUNDO PIRES DOS SANTOS (adv.:).

PROCESSO Nº 946/93 - INDENIZAÇÃO - Requerente: JOSE ADEMAR VAZ COSTA (adv. Antonio Silvestre Cordeiro). **Requerida:** MARIA MAGALHÃES DUTRA (adv.:). Nos processos abaixo relacionados, foi proferida a seguinte sentença: "...Ex positis, com fundamento no parágrafo único do art. 284, do vigente Código de Processo Civil Brasileiro, indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem apreciação da matéria de mérito, nos termos do art. 267, inciso I, daquele mesmo código. Em consequência, condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios decorrentes de sucumbência, eis que sequer formada a relação processual. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C. Mop., 10.04.95."

PROCESSO Nº 1901/95 - EXECUÇÃO - Exequente: STEPHAN HOUAT & IRMÃO (adv. Jean Houat). **Executado:** LÚCIA HELENA SANTOS DE SOUZA (adv.:).

PROCESSO Nº 1902/95 - EXECUÇÃO - Exequente: STEPHAN HOUAT & IRMÃO (adv. Jean Houat). **Executado:** MERIVALDO DE VILHENA BRITO (adv.:).

PROCESSO Nº 1903/95 - EXECUÇÃO - Exequente: STEPHAN HOUAT & IRMÃO (adv. Jean Houat). **Executado:** JOSÉ DOS REIS ASSUNÇÃO ROCHA (adv.:).

PROCESSO Nº 1905/95 - EXECUÇÃO - Exequente: STEPHAN HOUAT & IRMÃO (adv. Jean Houat). **Executada:** FRANCISCA NASCIMENTO DE MENEZES (adv.:).

Os processos abaixo relacionados tiveram igual despacho a seguir: "R. A. Emende o autor a inicial em dez (10) dias, pena de indeferimento e consequente extinção do processo. Intime-se. Macapá, 06 de abril de 1.995."

PROCESSO Nº 2011/95 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: HÉLIO BORGES DE SOUZA ESTEVES FILHO (adv. Selma Elizabeth de Lacerda Mira). **Requerido:** T J AMAPÁ - SBT (adv.:).

PROCESSO Nº 2012/95 - EXECUÇÃO - Exequente: AMIRAL DO LOPES DA COSTA E OUTROS (adv. Antonio Atanázio Picanço Gonzaga). **Executada:** SOCIEDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - SOASB (adv.:).

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta Capital, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino.

Lucivaldo dos Santos Ferreira
Chefe de Secretaria
C/C 083 089 472 - 88

JUIZ DE DIREITO: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: MAURO JORGE BRANDÃO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 17.04.95, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

Proc. nº 1.210/93 - CAUTELAR INESPECÍFICA - A.: ROBERTO MARQUES DE SOUZA RODRIGUES E/OU. R.: PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO AMAPÁ (ACIA) (adv. Sulamir Monassa). **Despacho:** "J. Adeque o pedido as regras do processo executório. I. Mop, 05.04.95".

Proc. nº 1.192/93 - EXECUÇÃO - A.: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (adv. Paulo Braga). **R.: MARCO ZERO ENG. E COM. LTDA** (adv. Antonio Cabral de Castro). **Despacho:** "J. Sobre o ofício, diga a exequente em cinco dias. I. Mop, 31.03.95".

Proc. nº 1.165/93 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - A.: RAIMUNDO PICAÑO DE MIRANDA (adv. Elva Gomes). **R.: MARIA RAIMUNDA FERREIRA ROCHA E/OU.** (adv. Antonio Atanázio Gonzaga). **Sentença:** "Vistos, etc...Isto posto, o que mais dos autos consta e do livre convencimento que formo, julgo extinto o processo sem exame de mérito, por isso que reconheço e declaro o exequente carente de execução, o que assim decido com fundamento no que dispõe o art. 267, inciso VI e § 3º, do Código de Processo Civil. Por princípio de sucumbência, condeno o exequente no pagamento das custas processuais, em em verba honorária que, ex vi do art. 20, do Diploma Legal citado, fixo em dois salários mínimos. Recolha-se mandado de reintegração em poder do Sr. Oficial de Justiça. P.R.I. Mop, 06/03/95".

Proc. nº 1.024/93 - CARTA PRECATÓRIA - A.: JOSÉ VALRO CAVALCANTE (adv. Alan Cavalcante). **R.: JOÃO FRAZÃO MOREIRA E/OU.** **Despacho:** "Diga o credor em cinco dias sobre a

certidão supra, considerando a postulação de fls. 33. I. Mop, 04/04/95".

Proc. nº 1.020/93 - DESPEJO - A.: MARIA BARBOSA QUEIROZ (adv. Nildo Leite). **R.: SILVIO BARBOSA DE ASSIS** (adv. Ricardo de Assis). **Sentença:** "Vistos etc...Isto posto e mais que dos autos constam com fundamento nas disposições do artigo 267, VI e § 3º, e do livre convencimento que formo, JULGO A AUTORA CARECEDORA DE AÇÃO. Deixo de apreciar os termos da reconvenção, uma vez que, extinto o processo sem o exame de mérito, perde a mesma o seu objeto. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios a razão de 15% sobre o valor atribuído à causa, uma vez que a impugnação ao valor atribuído é tido por inexistente, em razão da total falta de observância das normas processuais. P.R.I. Mop, 07/12/94".

Proc. nº 887/92 - EXECUÇÃO FORÇADA - A.: BETRAL VEÍCULOS LTDA (adv. João Americo Diniz). **R.: ARTES MÓVEIS LTDA** (adv. Nildo Leite). **Despacho:** "Diga a exequente sobre o término do prazo de suspensão em cinco dias. I. Mop, 30.03.95".

Proc. nº 473/91 - EXECUÇÃO - A.: CARLOS JOSÉ SOCORRO DA GAMA (adv. Antonio Cabral). **R.: ROSIVALDO NEVES NUNES** (adv. Paulo José da S. Ramos). **Despacho:** "Intimem-se o exequente para que, em cinco dias, prestem-se as informações sobre a localização do bem a ser penhorado, para viabilizar a efetivação da constrição. I. Mop, 30.03.95".

Proc. nº 840/92 - EXECUTÓRIA - A.: R. COELHO - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (adv. Marcos Nogueira). **R.: FARMÁCIA VEREDA LTDA-ME.** **Sentença:** "VISTOS ETC...Posto isso, DECLARO NULA

A EXECUÇÃO e, por via de consequência, EXTINGO O PROCESSO com fundamento no art. 267, IV do Código de Processo Civil. CONDENO a exequente no pagamento das custas processuais eventualmente devidas. Levantem-se as penhoras realizadas neste processo. P.R.I. Mop, 05.04.95".

Proc. nº 117/91 - ARRESTO - A.: JOÃO COLARES TÁVORA (adv. Jose Guilherme Bastos). **R.: GILSON TAVARES.** **Despacho:** "VISTOS ETC...Indefiro, pois o pedido. Deposite-se a importância constante de f. 31 em conta poupança em favor do requerido, vinculada a este Juízo, deduzindo-se dali o valor correspondente às custas processuais devidas. CUM-PRASE. Mop, 31.03.95".

Proc. nº 059/91 - EXECUÇÃO - A.: MÁRIO SEVERINO DOS SANTOS (adv. Marcos Nogueira). **R.: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA.** **Despachos:** I - "J. sobre o ofício diga a parte credora, em cinco dias. I. Mop, 03.04.95". II - "J. Diga a exequente, em cinco dias. I. Mop, 03.04.95".

Proc. nº 063/91 - EXECUÇÃO - A.: AZARIAS SILVA DE SOUZA (adv. Pedro Petcov). **R.: ONEIDE GOMES DA SILVA** (adv. Antonio Fernando da S. e Silva). **Decisão:** "VISTOS ETC...Posto isso, acolho o pedido da executada para eximir da responsabilidade patrimonial o imóvel penhorado nestes autos, determinando se proceda ao levantamento da constrição. Indique o exequente outros bens suscetíveis de penhora. Intimem-se. Mop, 03.04.95".

Proc. nº 312/91 - EXECUÇÃO - A.: CREDICARD S/A (adv. Evaldy Motta). **R.: NADIR DOS SANTOS COSTA.** **Despacho:** "Aguarde-se por trinta dias. I. Mop, 30.03.95".

Proc. nº 194/91 - INDENIZAÇÃO - A.: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA (adv. Cleo Farias). **R.: NILDE CECILIANO SANTIAGO, PAULO BILDADE DE ANDRADE UCHOA E/OU** (adv. Paulo Santos e Sebastião Coelho, respectivamente). **Despacho:** "Diga a credora se há interesse em promover a execução do julgado. I. Mop, 04.04.95".

Proc. 1.241/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (adv. Tobias Monteiro). **R.: WALDEZ DOS SANTOS LEITÃO.**

Proc. nº 1.219/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (adv. Pedro José de Souza). **R.: OZÓRIO ANTÔNIO DE SOUZA.**

Proc. nº 580/91 - EXECUÇÃO - A.: PAULO SÉRGIO DE SOUZA NUNES (adv. Waldeli Gouveia). **R.: CLEMENTE NOE CUEVO.** **Despacho comum:** "Diga a credora, em cinco dias. I. Mop, 03.04.95".

Proc. nº 1.621/94 - CARTA PRECATÓRIA - A.: LUME RENT A CAR LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA (adv. Francisco Wellister Cidrão). **R.: ARAMIDES DE FIGUEIREDO DE ALMEIDA.**

Proc. nº 1.554/94 - DESPEJO - A.: RONALDO RODRIGUES DO REGO (adv. Ronaldo Teixeira). **R.: ADONIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA.**

Proc. nº 1.408/94 - FALÊNCIA - A.: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA (adv. Washington Caldas). **R.: J. M. CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.** **Despacho comum:** "Aguarde-se por trinta dias. I. Mop, 20.03.95".

Proc. nº 1.323/94 - BUSCA E APREENSÃO - A.: E. G. R. RODRIGUES (adv. Roberio d'Oliveira). **R.: ARMANDO DE SOUZA AGUIAR** (adv. Paulo Sergio Hermes).

Proc. nº 462/91 - EXECUÇÃO - A.: JOÃO QUEIROZ DE ALMEIDA (adv. Marcos Nogueira). **R.: MIULSA CORREIA DA SILVA.**

Proc. nº 252/91 - EXECUÇÃO - A.: AR-FRIO DA AMAZÔNIA S/A (adv. Paulo Sergio Braga). **R.: O. RODRIGUES CIA LTDA.**

Sentença comum: "VISTOS ETC...Assim, resta patenteado o desinteresse da exequente no prosseguimento da ação executiva, razão pela qual DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO na forma do art. 267, III, c.c. § 1º do mesmo dispositivo, do Código de Processo Civil. CONDENO a exequente no pagamento das eventuais custas finais. Levante-se a penhora, se for o caso, desonerando o depositário da munus que lhe foi atribuído. P.R.I. Mop, 30.03.95".

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO. EU, (DORACY DA SILVA PELAES - AUXILIAR JUDICIÁRIO), O DACTILOGRAFEI. E EU, MAURO JORGE BRANDÃO - CHEFE DE SECRETARIA, O SUBSCREVO.

JUIZ DE DIREITO: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: MAURO JORGE BRANDÃO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 18.04.95, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

Proc. nº 1.336/94 - EXECUÇÃO - A.: E. M. MARTINS - ME (adv. Cícero Bordalo). **R.: RAIMUNDO ALDO SIQUEIRA.** **Sentença:** "VISTOS, ETC. Conforme se verifica às fls. 22 dos presentes autos, o executado compareceu em Cartório e satisfaz o crédito exequendo, efetuando o depósito no valor de R\$282,10 (duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos), além de ter pago as custas processuais apuradas, tudo em conformidade com os demonstrativos encartados às f. 19 e 20. Instado a exequente a manifestar-se sobre o depósito, esta quedou-se inerte, deixando escoar in albis o prazo que lhe foi assinado. Esse comportamento, sem dúvida, revela concordância tácita da exequente com valor depositado em Cartório para a satisfação do crédito exequendo. Assim, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos

termos do art. 794, I, do CPC. Levante-se a penhora efetivada neste feito, desonerando o depositário do munus que lhe foi atribuído. Intimem-se a exequente para proceder ao levantamento da importância depositada em Juízo. Custas já satisfeitas. P. R. I. Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, promovendo-se as baixas respectivas. Mop, 30.03.95".

Proc. nº 1.307/94 - EXECUÇÃO - A.: CELESTINO PINHEIRO FILHO (adv. Joana D'arc Botelho). **R.: E. C. A. NONATO.** **Sentença:** "VISTOS, ETC. Por despacho exarado às f. 14, o exequente foi regularmente intimado a dar andamento no processo, em quarenta e oito horas, sob pena de extinção. Entretanto, conforme assegura a certidão de f. 42-v, o prazo assinado escoou in albis. Assim, resta patenteado o desinteresse da exequente no prosseguimento da ação executiva, razão pela qual DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO na forma do art. 267, III, c. c. § 1º do mesmo dispositivo, todos do CPC. CONDENO a exequente no pagamento das eventuais custas processuais. P. R. I. Mop, 06.04.95".

Proc. nº 231/91 - EXECUÇÃO - A.: PEDRO PEREIRA GONTIJO E/OU (adv. Hiroshi Sanada). **R.: INDÚSTRIA DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS KABURÉ LTDA E/OU** (adv. Pedro Petcov). **Despacho:** "Intimem-se o exequente para dar andamento no feito, em 48 horas, pena de extinção. Mop, 30.03.95".

Proc. nº 1.329/94 - EMBARGOS DE TERCEIRO - A.: ESAP-ESTRUTURAS METÁLICAS DO AMAPÁ (adv. Fernando Silva e Silva). **R.: BANCO REAL S/A** (adv. Cícero Bordalo). **Despacho:** "J. Intimem-se o embargado para manifestar-se sobre os documentos encartados às f. 38 e seguintes. Mop, 03.04.95".

Proc. nº 1.193/93 - EXECUÇÃO - A.: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (adv. Paulo Braga). **R.: J. A. V. COSTA.** **Despacho:** "Sobre a certidão retro, diga a exequente. Mop, 03.04.95".

Proc. nº 1.412/94 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: ESTADO DO AMAPÁ (adv. Pail-Lard Bentes). **R.: G. S. ELETRICIDADE.** **Despacho:** "Intimem-se a parte vencedora para requerer o que lhe convier, no prazo de 10 dias. Nada requerendo arquivem-se com as cautelas legais. Mop, 21.03.95".

Proc. nº 1.450/94 - EXECUÇÃO - A.: JOSÉ PALHA DO NASCIMENTO (adv. Heloisa Menezes, DP). **R.: CLOVIS IRAN MONTEIRO DE ALMEIDA.** **Sentença:** "...Intimem-se o exequente para adequar o pedido ao procedimento específico da execução por quantia certa. Mop, 24.03.95".

Proc. nº 1.431/94 - EXECUÇÃO - A.: MARA TIMBERS D BRASIL EXPORTAÇÃO LTDA (adv. Rui Apolonho). **R.: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS TRINDADE LTDA** (adv. Nildo Leite). **Despacho:** "J. Defiro por cinco dias. Mop, 05.04.95".

Proc. nº 1.260/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (adv. Tobias de Carvalho). **R.: ALÍPIO RIBEIRO MARTINS.** **Despacho:** "J. Suspendo o processo por seis meses. I. Mop, 07.04.95".

Proc. nº 1.512/94 - EMBARGOS DE TERCEIRO - A.: L. A. AMANAJÁS. R.: ANTONIO DIAS DE MIRANDA E/OU (adv. Guilherme Bastos). **Despacho:** "J. O pedido perdeu o objeto em face da sentença já prolatada nos autos. I. Mop, 05.04.95". **Sentença:** "VISTOS, ETC...Posto isso, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO, opostos por L. A. AMANAJÁS, condenando-o no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, atento aos critérios do § 4º do Art. 20 do Código de Processo Civil, arbitro na quantia equivalente a trinta (30) salários mínimos, vigentes à data do pagamento. Revogo a liminar inicialmente concedida à embargante, determinando o imediato cumprimento do mandado de emissão de posse, fazendo cumprir os ditames da sentença proferida nos autos em apenso. Tendo em vista as aparentes irregularidades constantes da matrícula nº 4831 do Cartório de Registro de Imóveis da Capital, envie-se cópia desta sentença e dos documentos encartados às fls. 23/25 ao ilustre Juízo dos Registros Públicos, para as providências julgadas cabíveis. P. R. I. Mop, 31.03.95".

Proc. nº 1.796/95 - BUSCA E APREENSÃO - A.: ABELARDO VAZ BARBOSA (adv. Atanázio Picanço). **R.: MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES MIRANDA.** **Despacho:** "Emende-se a inicial adequando-a aos requisitos do art. 282 e 801 do CPC, pena de indeferimento. Mop, 07.04.95".

Proc. nº 1.735/95 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - A.: RUY VAZ EMVGDIO (adv. Cícero Bordalo). **R.: MIGUEL BITTENCOURT FILHO.** **Sentença:** "VISTOS, ETC...Posto isso, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A APEREÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 67, II da Lei nº 8.245/91. CONDENO o autor no pagamento das custas processuais. P. R. I. Mop, 05.04.95".

Proc. nº 1.628/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (adv. Pedro de Souza). **R.: MARIA BENEDITA DOS SANTOS NUNES.** **Despacho:** "J. Suspendo o processo por seis meses. Mop, 07.04.95".

Proc. nº 1.618/94 - DESPEJO - A.: RAIMUNDO NASCIMENTO DE ARAUJO (adv. Evaldy Motta). **R.: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS MARTINS** (adv. Keila Barha). **Despacho:** "J. Sobre a contestação, diga a parte contrária em dez dias. Mop, 06.04.95".

Proc. nº 1.600/94 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - A.: OZIVALDO VITOR DA SILVA (adv. Marcos Nogueira). **R.: MARIA TEREZA SANTOS SILVA** (adv. Dorival da Costa dos Santos). **Despacho:** "J. Defiro, pelo prazo de cinco dias. Faculto ao signatário trazer aos autos o substabelecimento, no prazo de cinco dias. Mop, 06.04.95".

Proc. nº 1.559/94 - INTÉRDIITO PROIBITÓRIO - A.: MARIA NERY FARIAS (adv. Eloilson Távora). **R.: MINERAÇÃO ÁGUA BOA LTDA** (adv. Edinardo Maria de Souza). **Despacho:** "Antes de tomar uma providência mais enérgica em relação a notícia de fls. 74, intime-se a requerente para manifestar-se sobre a petição e fotografias juntadas, em cinco dias. Quanto as razões expostas às f. 82, assiste inteira razão a requerida, razão pela qual revogo o despacho de f. 81. I. Mop, 03.04.95".

Proc. nº 1.556/94 - EXECUÇÃO - A.: VIRGINALDO FERREIRA DINIZ (adv. José Maria de Deus e Silva). **R.: ADAMOR MACIEL VILHENA.** **Despacho:** "Aguarde-se por 30 dias. Mop, 06.04.95".

Proc. nº 1.264/94 - EXECUÇÃO - A.: FORTUNATO RAPHAEL RAMOS (adv. Guilhermina Tavares, DP). **R.: SERV-NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA.** **Despacho:** "J. Ao contador. Após, digam. Mop, 23.03.95".

Proc. nº 1.690/95 - CANCELAMENTO DE PROTESTO DE DUPLICATAS MERCANTIS - A.: MINERAÇÃO NOVO ASTRO S.A (adv. Adélmo Caxias). **R.: ACALE ELETRO ELETRÔNICA LTDA, BANCO BADERMUS DO BRASIL E/OU** (adv. Sulamir Monassa). **Despacho:** "Sobre o AR juntado, diga a autora em cinco dias. Mop, 04.04.95".

Proc. nº 1.668/95 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO BRASIL DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. Cícero Bordalo Júnior). R.: ANTONIO JAIME DE SOUZA GEMAUQUE, WELLINGTON TEMISTOCLES DA SILVA E/OUTS (Adv. Luci Meire Nascimento). **DESPACHO:** "J. Diga a parte contrária em cinco dias. Mop, 06.04.95".

Proc. nº 1.650/94 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - A.: MÁRIO CESAR LIRA PIMENTEL (Adv. Clacy Santana). R.: MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUTIAS (Adv. Wagner Gomes). **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC... ISTO POSTO e mais que dos autos constam, com fundamento nas disposições do art. 267, VI e § 3º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O FEITO, sem julgamento do mérito. Deixo de condenar o autor nas custas processuais porquanto, a despeito de já haver realizado a audiência de justificação, pela peculiaridade do processo cautelar, ainda não se completou a relação processual. Condeno-o, no entanto, ao pagamento das custas processuais. P. R. I. (a) Alameda Maria de Paula Lobo - Juíza de Direito. Mop, 21.03.95".

Proc. nº 1.645/94 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: FARMÁCIA VEREDA LTDA-ME (Adv. Paulo José). R.: R. COELHO COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES. **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC... Assim, desnecessário até perquirir sobre outras condições de admissibilidade do pedido. Por tais razões, REJEITO LIMINARMENTE os embargos opostos, o que faço com fundamento no art. 739, I, do Código de Processo Civil. CONDENO o embargante no pagamento das custas processuais havidas neste feito. Traslade-se cópia desta sentença para os autos de execução em apenso, voltando-me aqueles à conclusão. P. R. I. Mop, 31.03.95".

Proc. nº 1.611/94 - EMBARGOS DE DEVEDOR - A.: NAÉDE DA SILVA MORAES (Adv. Fernando Luiz da Silva e/ou). R.: LEONEL BORGES DE CARVALHO (Adv. Leonardo da Silveira). **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC... Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS OPPOSTOS À EXECUÇÃO, condenando a embargante no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$200,00 (duzentos reais), atendendo aos critérios estabelecidos no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Prossiga-se na execução, trasladando-se cópia desta sentença para os autos em apenso. P. R. I. Mop, 29.03.95".

Proc. nº 1.632/94 - SUMARÍSSIMA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS - A.: JOÃO SOARES DE ALMEIDA (Adv. em causa própria). R.: IRMÃOS ZAGURY & CIA LTDA (Adv. Edinardo Souza). **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC... Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e por via de consequência, CONDENO a ré IRMÃOS ZAGURY & CIA LTDA a pagar a importância de R\$2.215,77 (dois mil, duzentos e quinze reais e setenta e sete centavos), corrigida monetariamente a partir da data do evento, isto é, 25 de agosto de 1994, acrescida ainda de juros moratórios, estes devidos a partir da citação (24.03.95). CONDENO a ré, por fim, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios estimados em 10% (dez por cento) do valor da condenação. P. R. I. Mop, 03.04.95".

Proc. nº 1.280/94 - EXECUÇÃO - A.: BANCO ITAÚ SOCIEDADE ANÔNIMA (Adv. Sulamir Monassa). R.: ELISAM CARLOS ANDRADE NONATO. **DESPACHO:** "Sobre a certidão supra, diga o exequente. Mop, 03.04.95".

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS DEZOITO DO MÊS DE ABRIL DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO. EU, *[assinatura]* (SUANY GOMES DE OLIVEIRA - ATENDENTE JUDICIAL) e DÁTILOGRAFEI. E EU, MAURO JORGE BRANDÃO - CHEFE DE SECRETARIA, O SUBSCREVO.

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: JOÃO BRATTI

CHEFE DE SECRETARIA: ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS

EXPEDIENTE DO DIA 19.4.95.

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 1733/95. - MANUTENÇÃO DE POSSE - Reque: RAIMUNDA BATISTA VIEIRA (Adv. Dr. Flávio Costa Cavalcante - Defensoria Pública) Reque: MANOEL DE SOUZA FERREIRA. **DESPA - CHO:** "R.A. Designe-se audiência. Cite-se. Em, 11.4.95. **DE SIGNAÇÃO:** Fica designado o dia 07 de junho de 1.995, às 09:00 horas, para a audiência de justificação."

PROCESSO Nº 592/91. - EXECUÇÃO - Reque: BANCO DO BRASIL S.A. (Adv. Dra. Sulamir de Almeida) Reque: R. DA SILVA GONÇALVES e MILITÃO DE SOUZA AFONSO. **DESPA - CHO:** "Diga o exequente. Em, 11.4.95."

PROCESSO Nº 1569/94. - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Reque: FILOMENA DE SOUZA FERREIRA (Adv. Dra. Graça Jaqueline da Cunha Lima) Reque: JOSÉ FERREIRA PIMENTEL (Adv. Dr. José Bonifácio Lima da Mata) **DESPA - CHO:** "Junte-se. Em, 07.04.95. **DESIGNAÇÃO:** Designo o dia 02 de junho de 1.995, às 11:00 horas, para a audiência de conciliação."

PROCESSO Nº 1583/94. - DECLARATÓRIA - Reque: DEUSIMAR ALVES DE OLIVEIRA (Adv. Dr. Marcelo Nassar) Reque: MARIA HELENA BARBOSA GUERRA (Adv. Drs. Antonio Cabral de Castro e José Caxias Lobato) **DESPA - CHO:** "Ao contador para que informe a quanto orça a soma postulada pelo autor em salários mínimos. Designe-se audiência de conciliação. Em, 23.3.95. **DESIGNAÇÃO:** Designo o dia 02 de junho de 1.995, às 09:00 horas para a audiência de conciliação."

PROCESSO Nº 986/93. - INDENIZAÇÃO - Reque: SEBASTIÃO ROCHA. Reque: R. G. PUBLICIDADE. (Adv. Dr. Cícero Borges Bordalo Júnior) **SENTENÇA:** "Diante do exposto, julgo procedente o pedido e condeno a ré, R.F.G. NETO - ME, cujo nome de fantasia é R.G. PUBLICIDADE e PROMOÇÕES, a indenizar o autor a título de dano moral, na importância correspondente a cinquenta (50) salários mínimos, vigentes à época do pagamento tudo nos termos do art. 51, II, 52 e 53, da Lei nº 5.250/67, além das custas do processo e da verba honorária, que arbitro em 15% sobre o valor da condenação. Sobre o valor da condenação deverão incidir os juros de mora, e correção na forma da Caderneta de Poupança, em demandando mais de trinta dias da data do último reajuste do salário até o efetivo pagamento, após o trânsito em julgado desta. Em caso de recurso de apelação, alerto a ré para o cumprimento do disposto no art. 57, § 6º da Lei de Imprensa. P.R.I. Em, 17.4.95."

PROCESSO Nº 1442/94. - INDENIZAÇÃO - Reque: RUBENS BEMERGUY (Adv. Dr. Marcelo Nassar) Reque: EDITORA HOJE LTDA. **SENTENÇA:** "Diante do exposto, julgo procedente o pedido e condeno a ré a indenizar o autor a título de dano moral, na importância correspondente a trinta (30) salários mínimos, vigentes à época do pagamento, tudo nos termos do art. 51, II, 52 e 53, da Lei nº 5.250/67, além das custas do processo e da condenação. Os valores acima deverão ser corrigidos pelo ín-

dice da caderneta de poupança, com incidência dos juros moratórios, caso houver decurso de mais de trinta dias entre a data da majoração do último salário mínimo e o efetivo pagamento, contando-se do trânsito em julgado desta. À ré deverá fazer publicar, em seu jornal, a íntegra da presente decisão, às suas expensas, sob pena de incorrer em multa de um(01) salário mínimo por edição do jornal, em que retardar a publicação. Em havendo recurso, alerto a ré que deverá cumprir o disposto no art. 57, § 6º, da Lei de Imprensa. P.R.I. Em, 17.4.95."

PROCESSO Nº 1724/95. - AÇÃO DE COBRANÇA - Reque: RICARDO SOUZA OLIVEIRA e TOBIAS DE CARVALHO MONTEIRO (Adv. Dr. Tobias de Carvalho Monteiro) Reque: PONTE IRMÃO LTDA. **DESPA - CHO:** "Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento, a que devem as partes se fazer presentes. Cite-se, como requer, com as advertências de estilo. Em, 11.04.95. **DESIGNAÇÃO:** Designo o dia 05 de junho de 1.995, às 09:00 horas, para a audiência."

PROCESSO Nº 1621/95. EXECUÇÃO FORÇADA - Reque: JOÃO BATISTA GONÇALVES (Adv. Dr. Cícero Borges Bordalo) Reque: MINIPANIFICADORA - COMERCIAL SANTOS. **DESPA - CHO:** "Sim por noventa dias. Em, 06.04.95."

PROCESSO Nº 084/91.

PROCESSO Nº 085/91. - REPARAÇÃO DE DANOS - Reque: PEDRO PETCOV (Adv. Dr. Pedro Petcov) Reque: JORNAL DO DIA (Adv. Dra. Joacina Souza) **SENTENÇA:** "Ante o exposto, julgo em parte procedente a presente AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO MORAL contra o JORNAL DO DIA e JOSÉ ARCÂNGELO PINTO PEREIRA para condená-los a pagar ao autor: 10 salários mínimos pela divulgação da notícia de forma deturpada; 20 salários mínimos referentes à difamação; 20 salários mínimos referentes à injúria e 30 salários mínimos, pela calúnia, totalizando 80 (oitenta) salários mínimos, com base nos arts. 20, 21, 22, 51, 52 e 53 da Lei nº 5.250/67, em valores vigentes na data do pagamento. Condeno ainda o réu ao pagamento de 10% sobre o valor da condenação, a título de honorários de advogado, ao autor, em causa própria, pela sucumbência e às custas processuais. Advirto aos reus de que eventual recurso de apelação só será admitido mediante prévio depósito do valor total da condenação. P.R.I.Em, 15.4.95."

PROCESSO Nº 1684/95. - AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Reque: MARIA DO SOCORRO SENA FARIAS. (Adv. Dra. Filomena Silva Valente - Def. Pública) Reque: CARLOS ALBERTO SILVA MARQUES. (Adv. Dr. José Ronaldo Serra Alves) **DESPA - CHO:** "Processo Nº 899/92. - REPARAÇÃO DE DANOS - Reque: FRANCISCO DE ASSIS MENEZES (Adv. Drs. Guaracy da Silva Freitas e Adamar de Souza Oliveira) Reque: ADONIAS DE FREITAS DE SOUZA TRAJANO (Adv. Lourival Pinheiro Borges e José Mário Mantova) **DESPA - CHO:** "Intime-se o autor a requerer o que de direito. Em, 18.4.95."

PROCESSO Nº 1398/94. - AÇÃO DE COBRANÇA - Reque: EMÍLIO BENEDITO GOMES DE MELO. Reque: EMDESUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ (Adv. Dr. José Antonio Thomaz Neto) **DESPA - CHO:** "Intime-se o autor para se manifestar sobre a contestação, no prazo de lei. Em, 10.4.95."

PROCESSO Nº 1575/94. - POSSESSÓRIA - Reque: FRANCISCA SOUZA DOS SANTOS (Adv. Dr. João Ferreira dos Santos) Reque: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA RODRIGUES. (Adv. Drs. Cícero Borges Bordalo Júnior, Mauro Xavier de Barros e Charles Sales Bordalo) **DESPA - CHO:** "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em três dias. Em, 07.4.95."

PROCESSO Nº 1167/93. - ORDINÁRIA - Reque: AR - FRIO DA AMAZÔNIA S.A. (Adv. Dr. Paulo Sérgio Braga Teixeira) Reque: CONS TRUTORA ARCO IRIS LTDA (Adv. Dr. João Américo Nunes Diniz) **SENTENÇA:** "Ante o exposto, julgo procedente a presente Ação ORDINÁRIA proposta por AR FRIO DA AMAZÔNIA, contra CONSTRUTORA ARCO IRIS LTDA, para condenar a mesma a pagar a correção monetária e os juros de mora, sobre a duplicata no valor de Cr\$ 65.612.000,00, vencida em 21.10.92 (fls.15), incidente esta até a data da conta de fls. 96, cujos valores as partes não impugnaram. Condeno ainda a ré às custas processuais e aos honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o total da dívida. Por outro lado, como as partes a nuíram, a autora expressamente (fls. 98) e a ré, pelo silêncio, posto que intimada (fls. 97), do cálculo de fls.96, não se manifestou; tenho este como a expressão monetária da dívida, na data de 25 de agosto de 1.994, a qual homologo como líquida e certa, incidindo sobre a mesma, a partir de então os consectários legais, e os resultantes desta decisão, até a data do efetivo pagamento. P.R.I. Em, 17.4.95."

PROCESSO Nº 1240/93. EXECUÇÃO - Reque: POSTO PARAENSE LTDA. (Adv. Dr. Paulo Sérgio Braga Teixeira) Reque: E.C.A. NONATO-ME. (Adv. Dr. João Soares de Almeida) **DESPA - CHO:** "Diga o exequente sobre a certidão do Meirinho. Em, 10.03.95."

PROCESSO Nº 0920/93. - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Reque: MARIA TRILBI RIBEIRO BARROS (Adv. Dra. Heloísa Helena Furtado de Menezes) Reque: MANOEL DE JESUS MORENO. (Def. Pública) **DESPA - CHO:** "Sim, com as cautelas legais. Em, 10.04.95."

PROCESSO Nº 0308/91. - EXECUÇÃO - Reque: VOLANTE TRANSPORTE RODoviÁRIOS LTDA (Adv. Dr. Marcelo Nassar) Reque: CONSTR. PREST. SERV. COM. SERRA NORTE. **DESPA - CHO:** "Sim, suspendo o processo pelo prazo requerido. Em, 10.4.95."

"Junte-se. Diga a autora sobre a contestação. Designe-se audiência de conciliação. Em, 17.4.95."

[assinatura]
ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS
Chefe de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias

DE: ABEL SILVA DE MATOS, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, filho de Lourença Ferreira da Silva.

FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal nº 01.446, proposta pelo Ministério Público, por violação do art. 129, caput, do CPB, bem como comparecer a este Juízo no dia 10.05.95, às 08:00 horas, para interrogatório.

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, 5ª Vara Criminal, Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita.

Macapá-AP, 18 de abril de 1.995.

ANTÔNIO ERNESTO AMORAS COLLARES
Juiz de Direito Auxiliar.

Ordem dos Advogados

EDITAL

Conforme Norma Estatutária, da Lei nº 8.906/94, torno público que requereu inscrição ORIGINÁRIA, no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção do Estado do Amapá, o Bacharel MÁRCIO VALÉRIO PICANÇO REGO.

Macapá-AP, 19 de abril de 1995

CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA
Presidente da OAB/AP

INEDITORIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão dos representantes de turma do Curso de Direito do CEAP, responsável pela criação do Diretório Acadêmico, convoca todos os alunos regularmente matriculado, para reunião de Assembléia Geral, a ser realizada no dia 05 de maio do corrente, nas dependências do CEAP, a fim de discutirem a seguinte ordem do dia:

- Discussão e aprovação dos Estatutos;
- Escolha da Comissão responsável pela Coordenação dos trabalhos de eleição da Diretoria do Centro Acadêmico;
- Definição da data da eleição da 1ª Diretoria.

A Assembléia terá início às 20:00 horas, em primeira convocação, e às 20:30 horas em segunda e última convocação, quando passará a deliberar com qualquer número de presentes.

Informa, outrossim, que o prazo para apresentação de emendas e propostas ao projeto de Estatuto encerrar-se-á no dia 28 de abril de 1995 às 22:00 horas.

a) A Comissão

SENAR-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO AMAPÁ

COMUNICADO

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 002/95-CPL/SENAR-AP

O SENAR-AP, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO? torna público que a POTYPARÁ - Serviço de Vigilância LTDA, foi classificada em 1º lugar, de acordo com os critérios fixados no edital da Carta Convite Nº 002/95-CPL/SENAR-AP, realizada no dia 17/04/95 às 16:00 horas, com objetivo de contratar empresa para SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO SENAR-AP.

As instruções referentes ao convite, foram afixados no mural do SENAR-AP, à Rua Hamilton Silva, 1359 - Centro e a Carta Convite, foi remetida aos seguintes interessados.

- 1 - SERVINORTE - Administração de Serviços de Vigilância LTDA.
- 2 - POTYPARÁ - Serviço de Vigilância LTDA.
- 3 - Empresa de Vigilância ALVO LTDA.

Em 19 de abril de 1995.

MARIA SILVÉRIA DOS REIS
Presidente CPL/SENAR-AP.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. CONTRATADA: COMPACTA SISTEMAS LTDA. OBJETO: Locação de uso de Software denominado CC- Contas Correntes, onde será fornecido na linguagem objeto Cobol. VALOR: R\$-800,00 (oitocentos reais) - mensais/matriz e R\$-80,00 (oitenta reais) - mensais/filial. VIGÊNCIA: 06.03.95 a 05.03.96. DATA DE ASSINATURA: 06.03.95. PELA CONTRATANTE: Lenir Messias de Almeida, Diretora-Presidente e Paulo Bilde de Andrade Uchôa, Diretor de Operações. PELA CONTRATADA: Egon Bugad, Representante Legal. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. CONTRATADA: SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S.A. OBJETO: Prestação de serviços de Ficha Cadastral e de Análise - FICA. VALOR: R\$-382,00 (trezentos e oitenta e dois reais) - mensais. VIGÊNCIA: 24.03.95 a 23.03.96. DATA DE ASSINATURA: 24.03.95. PELA CONTRATANTE: Paulo Bilde de Andrade Uchôa, Diretor de Operações e Aldony da Fonseca Araújo, Diretor de Administração e Finanças. PELA CONTRATADA: Elcio Anibal Lucena, Presidente e Francisco Avila Filho, Diretor. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. CONTRATADA: ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação dos serviços de limpeza em geral, higiene, copa e cozinha, sem o fornecimento de materiais de consumo. FUNDAMENTO LEGAL. Caput do Art. 67 do Estatuto Social do BANAP; Capítulo III da Lei 8.666/93 e suas alterações; Carta Convite nº 007/93-CPL/BANAP e Proposta original da Contratada. VALOR TOTAL: R\$-32.844,96 (trinta e dois reais, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: 01.04.95 a 31.03.96. DATA DE ASSINATURA: 01.04.95. PELA CONTRATANTE: Paulo Bilde de Andrade Uchôa, Diretor de Operações e Aldony da Fonseca Araújo, Diretor de Administração e Finanças. PELA CONTRATADA: Ana Nazaré Gomes Monteiro, Gerente.

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL
(CGC 05.995.840/0001-55)

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. a reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 28/04/95, às 10 hs, na sede social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembléia Geral Ordinária: 1) apreciação e votação sobre as demonstrações financeiras do exercício de 1994; 2) eleição dos membros da Diretoria e fixação da sua remuneração global anual; 3) aprovação da correção da expressão monetária do capital social. Em Assembléia Geral Extraordinária: 1) criação do cargo de Diretor-Presidente; 2) fixação de novo valor de alçada da Diretoria; 3) consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações acima; 4) assuntos gerais. Sessão, 13 de abril de 1995. A Diretoria.

038	04211	ROSEANE PIMENTEL DE MATOS
039	04033	IZABEL PRATA MADURO
040	02294	ELIZABETE FERREIRA DE ALMEIDA
041	02109	ROSILENE SANTIAGO BRAGA
042	01318	ANTONIO CARLOS REIS LOBATO
043	02224	HELENA SOCORRO DOS SANTOS NASCIMENTO
044	03102	MARIA DE DEUS VIEIRA PIMENTEL
046	01201	CELIA DE FATIMA NUNES MIRANDA
048	03153	NANGEA SIMONE MACHADO
047	02013	AROLD VALENTE DE SOUZA
048	01982	ELMIRA MARIA DOS SANTOS PEREIRA
049	00523	TEMA DOS SANTOS INOCENTE
050	01844	CLAUDICI DO NASCIMENTO DA SILVA
051	03141	FRANCISCA REIS DA SILVA
052	01790	MARIA GRACILEIA SILVA DE ALMEIDA
053	02808	SONIA MARIA AUGUSTA BORGES DAMASCENO VALENTE
054	01793	SELMA OLIVEIRA DE SOUZA
055	00721	ROSANA PEREIRA GALVÃO
056	01900	MARIA ODETE NASCIMENTO SILVA
057	01842	MARIA DE NAZARÉ FERNANDES FIRMINO
058	02509	VALDECI CAJAZEIRA DE MORAES
059	03854	ANA MARIA FERREIRA PERNA
060	01615	MEIRE DE FATIMA CARDOSO DA SILVA
061	01198	MARIA CLARICE PEREIRA DE CASTRO
062	01826	BENEDITA SALES DO NASCIMENTO
063	02991	RAIMUNDO ATAÍDE LOPES
064	02601	JACILEIA SOUZA CARVALHO
065	00826	RAIMUNDA ELIELMA VAZ DE LIMA
066	00706	BENEDITA DO SOCORRO MATOS SANTOS
067	00507	ANA ALICE ALVES BRILHANTE
068	02317	EDILENE DE VILHENA LIMA
069	03130	ARIANE DOS SANTOS DIAS
070	02033	JACIARA MARIA ALCOLUMBRE DA SILVA
071	03310	ROZENA SANTIAGO BRAGA
072	02321	NEUSA MARIA DE VILHENA LIMA
073	00827	HELENE GOMES DA SILVA
074	03932	ROSA LUELI PERA
075	01895	MARIA LENILDA COUTINHO BALIEIRO
076	01552	ISABEL CRISTINA DA SILVA PURTADO
077	00061	ANTONIO LUIZ RODRIGUES BAIA
078	02569	ARNOBIO FLEIXA NASCIMENTO
079	03048	GILMAR ANDRADE FERREIRA
080	02731	ELDA DO COUTO HENRIQUE
081	02618	MARCIA DA SILVA FARIAS
082	00615	RAIMUNDO CLEO ALVES DO NASCIMENTO
083	04165	AGUINALDO DA SILVA PINHEIRO
084	02374	ROSA MARIA CALDAS DE SOUZA
085	03336	ANGELA MARIA BALIEIRO SANTIAGO PINTO
086	02810	ODALIA DE ARAÚJO FERREIRA
087	03796	RITA DO SOCORRO SILVA DE LIMA
088	02713	ADA TEREZA SOUZA DA SILVA
089	02417	ROSANGELA CARVALHO NASCIMENTO
090	01145	DELMA LUCY TEIXEIRA DO CARMO
091	01709	BENEDITO JACI DE SOUZA SOUSA
092	03571	DINAILZA CHAGAS PINTO
093	03114	RITA DO CARMO CARNEIRO DA NATIVIDADE
094	03395	MARIA CIRLENE UCHOA DA LUZ
095	02087	GRACIMONE DO SOCORRO DOS SANTOS BRAGA
096	01923	MARIA ELISABETE DOS SANTOS PANÇOJA
097	03125	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
098	02298	IRACIARA DA ROCHA NUNES
099	03193	HOSENO OLIVEIRA DA SILVA
100	03475	VANIA SOCORRO ALMEIDA DA SILVA
101	03802	MARIA LUISA RAMOS MARQUES
102	00708	NORMALICE GARCIAS DE ALMEIDA
103	01394	DARCY COSTA PIMENTEL FILHA
104	03498	ROSILENE DE SOUZA CORREA
105	03956	VALDIRENE BORGES DIAS
106	03118	MARINEIDE GOES FERREIRA
107	01766	ANA CLÁUDIA MORAES MACIEL
108	02105	MARILUCY GOMES PINTO
109	01656	CLAUCI DA COSTA CARVALHO
110	02911	ROMILTON RODRIGUES MENDES
111	00825	LUCIANA SANTOS LOPES
112	00152	CRIZONETE CARDOSO DE OLIVEIRA
113	01906	EDILENE MORAES DOS SANTOS
114	02106	MARIA TEREZA MIRANDA FERREIRA
115	02656	CARMEN LUCIA DA SILVA PACHECO
116	00454	ANDREA CARLA CARVALHO DA SILVA
117	00610	JOSILENE DAMASCENA RODRIGUES
118	00717	HELANE CRISTINY RAMOS DUARTE
119	02027	CLDOMIR DA SILVA MARQUES
120	02902	EDILENE GOMES DOS SANTOS
121	04003	BERNANICE DO SOCORRO DIAS DA SILVA
122	01343	MARILIA DA SILVA FERREIRA
123	02340	ERIKA VALENTE DE AZEVEDO
124	01039	JOSÉ MARINALDO FREITAS BRITO
125	02329	ZULEIDE DE SOUZA FRANÇA
126	04013	ELIETE DOS SANTOS ALCANTARA
127	03576	JOSÉ MATHIEUS FIGUEIRA
128	00009	MAURENICE DO SOCORRO LIMA DO AMARAL CHAVES
129	02720	DIVANILDA MORAES RODRIGUES
130	01504	LUIZ PINHEIRO NERY
131	02412	DORANILDE DE LIMA PASSOS
132	03645	JOSÉ REDIVALDO PEREIRA DE SOUZA
133	02748	NALSILENE BASTOS DE FREITAS
134	01841	MARIA CREUZALINA DA SILVA GONÇALVES
135	03184	MARINA DE NAZARÉ CARVALHO DE OLIVEIRA
136	00781	ANTONIO ALDUAFRAM RODRIGUES DE SOUSA
137	00496	VANDA BARBOSA GUEDES
138	00243	MARIVANHA PANTOJA DE FREITAS
139	01057	IVONE MORAES DE AZEVEDO E SOUZA
140	00542	MIGUEL LIMA ARAÚJO
141	02733	EUGÊNIA COUTO HENRIQUE
142	00299	VALDIRENE TRINDADE DE SOUZA
143	00357	ELIANE DO SOCORRO SILVA FERREIRA
144	02504	SHEILA ELIZABETH MORAES ARAÚJO
145	00362	MARIA RAIMUNDA DE SOUSA PIMENTEL
146	03364	VERA LÚCIA RICARDO DA SILVA
147	03263	JOSÉ LIMA TAVARES
148	01980	RENILDA JARDIM BARBOSA
149	02339	MARIA DE NAZARÉ CAMPOS PALHETA MIRANDA
150	00155	MARIA DA PAZ DE CASTRO BATISTA
151	01871	MARIA SOUZA DE ALMEIDA
152	03120	MARIA DE FATIMA ALMEIDA SANCHES
153	00685	MARLENE LETRA FERREIRA
154	03339	DIANA CHAGAS PINTO
155	00051	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
156	03399	MARIA DO SOCORRO VASQUES DE ALMEIDA
157	00283	WILSON JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS
158	01186	RAIMUNDA JUSTINO DE MELO
159	00353	JACILENE ARAÚJO DE ALMEIDA
160	00600	IDALMO GONÇALVES GOMES
161	00917	ANGELITA GOMES CAVALCANTE
162	01998	LIDUINA SANTOS DA ROCHA
163	02084	MARIA DE FATIMA SILVA DE LIMA
164	01786	JURACEMA DE ALMEIDA BAIA
165	02619	ALEXANDRO SILVESTRE PALHETA C. DA SILVA
166	04132	REGINALDO MIRANDA COSTA
167	01086	CLÁUDIA VALÉRIA FIGUEIRA DE ARAÚJO
168	02604	ROSILMA LOBATO PINHEIRO
169	01533	SHIRLEANY DE FÁTIMA DE SOUZA CARVALHO
170	00936	MARICLEIDE DA GAMA VIANA
171	03512	ROSA DE FATIMA MARECO DE FREITAS
172	01385	LUIZ ARAÚJO PAIXÃO
173	01651	MARIA ANTONIA MOREIRA SARDINHA
174	04062	AIDA MARCIA ATAÍDE DE CASTRO
175	03820	ZIRENE FERREIRA DA COSTA
176	02023	MARIA ANTONIA COELHO DIAS DE OLIVEIRA
177	02063	MARIA ELSA VIANA DA COSTA
178	04163	BENEDITO ROCHA DA SILVA
179	00098	VALDECI LIMA DA NOBREGA
180	02404	MARIA SONIA DA SILVA GOMES
181	00304	TANIA CRISTINA OLIVEIRA MORAES
182	02699	JACKSON LUIZ COSTA GOMES
183	03021	VALDINELZA DO SOCORRO CARVALHO DE MELO
184	03338	SILVIA CARDOSO DE LIMA
185	02226	JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO GUEDES
186	00927	JOSIVANI LEMOS DOS SANTOS
187	01147	ELIANE DOS SANTOS BARRETO
188	01372	OCIONE OLIVEIRA PACHECO
189	02877	MARA PATRICIA DE SOUSA SANTOS
190	03880	MARIA VIANA LEITE
191	00580	MARGARIDA SODRÉ DA SILVA DINIZ
192	01714	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA COLARES
193	03652	MARIA CELIS DA SILVA GUERREIRO
194	01509	VITMA MARIA PICAÇO NERY
195	03821	FRANCILEIDE COSTA DE ALMEIDA
196	00958	ANGELITA MARQUES DE SOUZA
197	02723	FRANCISCO MORAES DE AZEVEDO E SOUZA
198	00206	CARMEN LÚCIA PEIXOTO SOUSA
199	00078	ROSANGELA MARIA LEAL DA COSTA
200	03649	ROSICLEIA OLIVEIRA DA SILVA
201	01691	JOCYCLEIA GUIMBAL BORGES
202	03252	TEREZA REGINA BARRIGA DA COSTA
203	01396	ELZA MARIA CASTRO LIMA
204	02657	KEDIMA LUCAS DE SOUZA
205	02295	MILENE DE FATIMA CUNHA EWERTON
206	02401	AMANDA DE LIMA SILVA
207	03621	ALESSANDRA DOS SANTOS SOUZA
208	01789	KLEBER JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
209	00270	ANTONIO JOSINALDO VIANA DE ARAÚJO
210	03090	LINDALVA SOUZA DINIZ
211	02819	RAIMUNDO ENEDINO DA COSTA
212	00363	CLEILDA AGUIAR MEIRELES
213	02654	JANE DA SILVA LOPES
214	00985	MARIA ROSANGELA AGUIAR DOS SANTOS
215	00601	GRACINEURA SILVA DAMACENA
216	02695	MARCIA NOGUEIRA DA SILVA
217	03192	EZENILDA BATISTA COELHO
218	02887	JOANA ALMEIDA DE ABREU
219	02937	ELCK CONCEIÇÃO DOS SANTOS
220	00572	ROSILI GUEDES BARROSO

221	03474	ALDICLEIA NUNES DE ABREU
222	01315	ERICA PATRICIA DIAS GOES
223	00241	ELIANA SILVA DE SOUZA
224	00602	JOANA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES
225	00689	IZABEL MARIA VALENTE V. DA COSTA
226	04084	MARICE PANTOJA FARIAS
227	03866	MARIA DARCIRENE GUEDES PACHECO
228	02515	FRANCISCO DE SOUZA NASCIMENTO
229	00348	MARIA RENILDA DIAS DA ROCHA
230	02006	EDNA DIAS DA SILVA
231	02561	JOSILENE SANTOS DA SILVA
232	02718	JOSIANE MAGNO RODRIGUES
233	00609	JOSINETE DAMASCENO RODRIGUES LOPES
234	02189	SUELY DE MARIA VIDEIRA
235	00828	ELINE MOURA DA SILVA
236	03527	SARA PEREIRA CASTELO
237	01193	MARIA LENITA COUTINHO MARQUES
238	00460	CENIRA CORDEIRO BELO
239	00244	KELCILENE FREITAS TORRES
240	04232	ANDREA DO ROSARIO BATISTA
241	00808	NATANAEL ARAÚJO DE ALMEIDA
242	00568	TATIANE MENEZES DE OLIVEIRA

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Classe "B" - PORTUGUÊS

Clas.	nº insc.	Nome do Candidato
001	03008	LUIZA ANDRADE FERREIRA
002	02645	OLACI DA COSTA CARVALHO
003	02039	LIDIANE FERREIRA DA SILVA
004	04171	RAIMUNDA FERREIRA DE SOUZA
005	02809	MIGUEL ANGELO MAINHO DE ARAÚJO
006	02686	IVANETE BARBOSA GUEDES
007	02965	MARGARIDA DA SILVA BENJAMIN
008	02424	MARIA DO SOCORRO BARBOSA FREITAS
009	03825	CREUSA MARIA DE FREITAS MORENO

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Classe "B" - ED. ARTÍSTICA

Clas.	nº insc.	Nome do Candidato
001	03770	LAUREANA CORREA DA SILVA
002	02081	SONIA MARIA TRINDADE MALHEIROS
003	03988	MARIA DA FIDELIDADE CARDOSO DA ROCHA SILVA

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Classe "B" - MATEMÁTICA

Clas.	nº insc.	Nome do Candidato
001	01645	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS DE MELO
002	02563	HEDEOLSON DOS REIS SOUSA
003	02649	MOACY ARAÚJO DE OLIVEIRA JUNIOR
004	00770	ANTONIO JOSÉ DA SILVA BARROS
005	04148	MARCOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA
006	04238	JOVANNY RODRIGUES DA SILVA
007	03160	JULIANO DE SOUSA RODRIGUES
008	04087	DIOSSINO ADELINO DANTAS
009	00929	DENILSON BARBOSA DE ALMEIDA
010	01116	FREDSON LUIS TORRES ALVES
011	02805	TOMÉ DE ARAÚJO PESSOA

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Classe "B" - GEOGRAFIA

Clas.	nº insc.	Nome do Candidato
001	04227	INALDO MACIEL DA CRUZ

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Classe "B" - HISTÓRIA

Clas.	nº insc.	Nome do Candidato
001	03085	RITA ADRIANA DA SILVA PALHETA
002	02538	OSMARINA MARIA SILVA COSTA
003	03979	VALDECI LIARTE REIS
004	02966	GUARACI ASSIS PASTANA
005	04143	RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA
006	00248	GILDOVAL FARIAS BARBOSA

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Classe "B" - CIÊNCIAS

Clas.	nº insc.	Nome do Candidato
001	02964	ADRIANA RIBEIRO BENJAMIN
002	00983	ANA MARIA NASCIMENTO PAES
003	03633	BENEDITO DO CARMO ALMEIDA
004	01334	MOISÉS GOMES
005	02995	LOURIVAL MEDEIROS NOGUEIRA
006	02684	GENTIL TELES DE ALBUQUERQUE
007	02835	LUIZA HELENA OLIVEIRA DA SILVA
008	03416	RODIERNE MORAES PINTO
009	02535	DIONE BARBOSA DE ALMEIDA
010	03126	MANOEL MACHADO DA SILVA FILHO

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Classe "B" - TÊC. AGRÍCOLAS

Clas.	nº insc.	Nome do Candidato
001	03301	MARIA DO SOCORRO BRAGA DE CARVALHO
002	02687	JOHNNY CHRISTIAN BARBOSA PEREIRA
003	03050	SILVIO CESAR BATISTA DIAS
004	03302	EDMILSON FERREIRA DE ALMEIDA
005	03989	ANTONIO DALTON CARDOSO DA SILVA
006	03089	RAIMUNDO GILMAR ALVES TENTES
007	03679	JÚLIO TOMAZ AMARAL FLEIXA

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Classe "B" - ENS. RELIGIOSO

Clas.	nº insc.	Nome do Candidato
001	03063	MARIA JOSÉ TELES DE ALBUQUERQUE
002	02325	ANA LÚCIA FERNANDES DE BRITO

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Classe "B" - EDUC. FÍSICA

Clas.	nº insc.	Nome do Candidato
001	02177	EVALDO ALBUQUERQUE NOGUEIRA
002	00508	HUDSON DE ARAÚJO FERREIRA

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Classe "C" - LETRAS

Clas.	nº insc.	Nome do Candidato
001	03299	JUDIVALDA DA SILVA BRASIL
002	02612	SONIA MARIA DA SILVA SACRAMENTO
003	04178	ANTONIA DE MORAES GUEDES

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Classe "C" - EDUC. ARTÍSTICA

Clas.	nº insc.	Nome do Candidato
001	02019	PEDRO EUCLIDES BARBOSA DE ALMEIDA
002	01545	MARIA ANDERLY BARRIGA MARQUES
003	04201	BELCTIVALDO PIMENTEL DE MATOS

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Classe "C" - MATEMÁTICA

Clas.	nº insc.	Nome do Candidato
001	03984	SILVANA MARIA FERREIRA MENDES
002	01874	LINOVALDO CORELHO DOS SANTOS
003	02803	ALBERTO JORGE BRITO GOMES
004	04265	EDMUNDO RIBEIRO TORK FILHO
005	03990	IVAN DE JESUS SOARES ELLERES JUNIOR
006	02397	DIOLCINO FEIO LOUREIRO
007	03041	ALDONILDO JOSÉ SEABRA OLIVEIRA
008	01866	RITA DE CÁSSIA DUARTE DE FREITAS
009	03046	JAIME LOPES DOS SANTOS FILHO

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Classe "C" - HISTÓRIA

Clas.	nº insc.	Nome do Candidato
001	04181	MARCELINO DA COSTA ALVES JUNIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Classe "C" - ECON. DOMÉSTICA

Clas.	nº insc.	Nome do Candidato
001	02440	ALDA MARIA LUCAS DE MAGALHÃES
002	04118	OURIANA ROZARIA DE SOUZA MAXIMIN

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Classe "C" - ED. FÍSICA

Clas.	nº insc.	Nome do Candidato
001	02416	EDILSON FERRO RIBEIRO
002	02382	JURALDO COELHO DOS SANTOS
003	04239	EZEQUIAS GOMES MARTINS

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Classe "C" - CIEN. AGRÍCOLAS

Clas.	nº insc.	Nome do Candidato
001	03020	ALÍRIO TRINDADE DA SILVA BENJAMIN
002	02069	PAULO PANTOJA DE SOUZA

CATEGORIA FUNCIONAL: Orientador Educacional

Clas.	nº insc.	Nome do Candidato
001	03898	JOSÉ RIBAMAR DE LIMA JUNIOR
002	03899	ODILEA BORGES DA SILVA

003	02067	LINDACI DA ASSUNÇÃO ANTUNES COELHO
004	01861	REGINALDO SIMAS FILHO
005	03042	GERSONILDA MATOS CARDOSO
006	03900	JAIR NASCIMENTO BORGES